SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 24 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1082

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE-ARDOCE – AVISO DE LICITAÇÃO – Faz saber da realização da Licitação na Modalidade Convite nº 004/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de eventos esportivos para organização da **3ª Copa ARDOCE de Futebol**; contratação de empresa para o fornecimento de troféus e medalhas, contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos e contratação de empresa para a confecção de camisas. Abertura: 03/10/2013 às 13h00min. Maiores informações pelo Tel: (0**33) 3271 2870 e e-mail: ardoce.org@hotmail.com. Governador Valadares 24/09/2013.

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:92210942

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO CIS/PONTAL- PREGÃO PRESENCIAL 032/2013

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – PROCESSO 032/2013

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PONTAL DO TRIÂNGULO-CIS/PONTAL TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 07/10/2013, ÀS 9:00 HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE **www.amvapmg.org.br** E NA SEDE DO CIS/PONTAL NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, DISTRITO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA-MG, NO HORÁRIO DAS 8:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFAX: (0XX34)-3213-2536. UBERLÂNDIA, 23 DE SETEMBRO DE 2.013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:7C5BB42D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0074/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 04 de Outubro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121. Alvorada de Minas, **23 de Setembro de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:3F602BBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

DATA: 09 de agosto de 2013.

OBJETO: Aquisição de um veículo zero km em atendimento ao Programa Saúde em Casa.

CONTRATADA: **ORLY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.483.615/0002-77, com sede na Avenida Astolfo Dutra, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARGIRITA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 30/09/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 347.2003.1030100122065 – 449552000000 – equipamento e material permanente

Publique-se.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josete de Cassia Oliveira
Código Identificador:6FD76ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 0003/2013

Contrato nº 003/2013 Empresa: Paulo Edilberto Coutinho Participações LTDA Valor: R$ 54.986,58 Vigência: 04/01/2013 a 03/04/2013 Processo: 0004/2013. Conforme publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em 18/01/2013

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:76C0112C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 131/2013

Processo nº: 0522/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0131 – Objeto: Contratação de prestadores de serviço especializado em arbitragem de jogos amadores para realização de arbitragem dos Jogos Abertos de Baependi - Edição 2013. Credenciamento dia: 04/10/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 04/10/2013 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:E6F8ABED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PP-0521-0130 - AQUISIÇÃO NOTEBOOK SAÚDE

Processo nº: 0521/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 0130 - Objeto: Aquisição de notebook destinado a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal se Saúde. Credenciamento dia: 08/10/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 08/10/2013 às 09h30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao@baependi.mg.gov.br; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:EBF288CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 049-2013

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 049/2013, Convite nº 012/2013, que tem como objeto a aquisição de equipamentos diversos para Secretarias Municipais, sendo: Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, houve por bem deliberar a licitante: **Luciano de Oliveira Mendes - ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.210.427/0001-87, com sede na Rua José Lopes, nº 129, Centro – Cidade de Oliveira Fortes/MG, cep nº 36.250-000, **R$ 33.773,00** (trinta e três mil setecentos e setenta e três reais). Brás Pires/MG, 23 de setembro de 2013

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:B53CD2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N°. 005/2013
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com estepe nos Itens 11 e 12 – REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO e DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAR A CONTRATAÇÃO, alínea f e alíneas de **a** a **o** respectivamente do Edital de Seleção Pública Nº. 005/2013 CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo homologado em 17 de setembro de 2013, abaixo relacionados para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Braúnas, à Rua São Bento, Nº. 401 – Centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste, inerente a esta convocação, se for o caso, para os fins de agendamento da avaliação médica a ser realizada na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação imediata, ficando os aqui convocados cientes de que a mencionada avaliação é de caráter eliminatório, e os que deixarem de comparecer perdem direito a vaga para a qual concorreram e foram classificados:

12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a) Cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto;
b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física, CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
d) Cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento;
e) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso;
f) Comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone);
g) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, se for o caso;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
i) Certificado militar, quando couber;
j) Carteira de Identidade Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;
k) Atestado médico comprovando que o candidato goza de boa saúde física e mental e capacidade plena para o exercício da função;
l) Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
m) Cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
n) Atestado de Antecedentes Criminais;
o) Declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo);

CARGO: PSICÓLOGO
1°- Lugar – Karla Rezende Ferreira Glória

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
1°- Lugar – Aparecida Maria de Souza

CARGO: FISIOTERAPEUTA
1°- Lugar – Josiane Aparecida Soares

CARGO: NUTRICIONISTA
1º Lugar – Míriam Zaidan de Souza

Município de Braúnas/MG, 19 de Setembro de 2013.

GERALDO FLÁVIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Edmar de Andrade
Código Identificador:EB84EDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2013 – TOMADA DE PREÇO N.º 003/2013 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **17** de **Outubro** de **2013**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo: menor preço Global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS,** destinada ao atendimento *da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA*. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8077 - Cabeceira Grande (MG), 23 de setembro de 2013.

YSAIAS DE SOUSA FONSECA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D32E42D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2013

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93).

Contrato nº 112/2013
Processo nº 064/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº 56/2013
Partes:. Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e Lusdalma Vieira Barcelos.
Objeto: Contratação de horas máquinas de pá carregadeira e motoniveladora
Vigência: 26/07 a 31/12/2013
Valor: R$80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária:
02.13.00.26.782.0019.1.0019.4.4.90.51
02.12.00.2.0081.15.452.0024.3.3.90.39
02.12.00.2.0087.15.452.0024.3.3.90.39

Cachoeira Dourada-MG., 26 de julho de 2013.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valquiria Fernandes
Código Identificador:3625A151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/013

Torna Público para conhecimento dos interessados o Processo licitatório 062/013, Dispensa 007/013, natureza do Processo – Chamada Publica 002/013, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 026/2013 do Ministério da Educação. Prazo máximo para protocolo dos envelopes de habilitação e proposta de preços: 15/10/2013 às 09h00. Data e horário para reunião inaugural: 15/10/2013 às 09h00. Critério de julgamento: Menor preço por item. Informações: (035) 3743-1950. Retirada do edital: na sede da Prefeitura Municipal de Campestre – MG ou pelo site www.campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:EC220A6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2110/2013

Dispõe sobre os pagamentos de despesas a conta de recursos do Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal de Catas Altas, de 16 de abril de 1999; e

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de rotina de pagamento de despesas orçamentárias, observadas as normas legais da Lei n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000;

Considerando a necessidade de assegurar legalidade, eficiência e agilidade dos procedimentos preparatórios para pagamento de despesas;

Considerando a necessidade de assegurar eficiência e agilidade aos procedimentos que envolvem o sistema de contabilidade e de pagamentos de despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos de todas as despesas efetuadas a conta do Tesouro Municipal deverão ser efetuadas mediante: cheque nominal ao fornecedor, sistema borderô ou pagamento eletrônico com crédito em conta bancária do fornecedor, nos termos do Decreto Federal n° 7.507, de 27 de junho de 2011, e deverão ser autorizados ou assinados pelas autoridades ocupantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
II – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III – Secretaria Adjunta de Administração, Fazenda e Planejamento;

Parágrafo Único - Os pagamentos a que se refere o artigo deverão ter, obrigatoriamente, a assinatura e/ou autorização do ocupante do órgão a que se refere o inciso I e a assinatura conjunta de pelo menos 01 (uma) dos ocupantes dos órgãos, a que se referem os incisos II e III deste artigo, .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de setembro de 2013

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:0B1F6BB6

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2108/2013

Dispõe sobre os pagamentos de despesas a conta de recursos do tesouro municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal de Catas Altas, de 16 de abril de 1999; e

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de rotina de pagamento de despesas orçamentárias, observadas as normas legais da Lei n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000;

Considerando a necessidade de assegurar legalidade, eficiência e agilidade dos procedimentos preparatórios para pagamento de despesas;

Considerando a necessidade de assegurar eficiência e agilidade aos procedimentos que envolvem o sistema de contabilidade e de pagamentos de despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos de todas as despesas efetuadas a conta do Tesouro Municipal deverão ser efetuadas mediante: cheque nominal ao fornecedor, sistema borderô ou pagamento eletrônico com crédito em conta bancária do fornecedor, nos termos do Decreto Federal n° 7.507, de 27 de junho de 2011, e deverão ser autorizados ou assinados pelas autoridades ocupantes dos seguintes órgãos:

I – Prefeito Municipal;
II – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III – Secretaria Adjunta de Administração, Fazenda e Planejamento;

Parágrafo Único - Os pagamentos a que se refere o artigo deverão ter, obrigatoriamente, a assinatura e/ou autorização de pelo menos 02 (dois) dos ocupantes dos órgãos, a que se referem os incisos I, II e III deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de setembro de 2013

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:1A6A72D0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 2109/2013

Dispõe sobre os pagamentos de despesas a conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 85 da Lei Orgânica Municipal de Catas Altas, de 16 de abril de 1999; e

Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos de rotina de pagamento de despesas orçamentárias, observadas as normas legais da Lei n° 4.320/1964 e Lei Complementar n° 101/2000;

Considerando a necessidade de assegurar legalidade, eficiência e agilidade dos procedimentos preparatórios para pagamento de despesas;

Considerando a necessidade de assegurar eficiência e agilidade aos procedimentos que envolvem o sistema de contabilidade e de pagamentos de despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Os pagamentos de todas as despesas efetuadas a conta do Tesouro Municipal deverão ser efetuadas mediante: cheque nominal ao fornecedor, sistema borderô ou pagamento eletrônico com crédito em conta bancária do fornecedor, nos termos do Decreto Federal n° 7.507, de 27 de junho de 2011, e deverão ser autorizados ou assinados pelas autoridades ocupantes dos seguintes órgãos:

I – Secretária Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III – Secretaria Adjunta de Administração, Fazenda e Planejamento;

Parágrafo Único - Os pagamentos a que se refere o artigo deverão ter, obrigatoriamente, a assinatura e/ou autorização de pelo menos 01 (uma) dos ocupantes dos órgãos, a que se referem os incisos, II e III deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 23 de setembro de 2013

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:6A8E23E9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 71/2013

Exclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam excluídos os membros, **MARIA LÚCIA DA SILVA, ANDREIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO e WEMERSON CRISTÓVÃO DAS CHAGAS,** por não fazerem mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2013, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 19 de setembro de 2013.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:AD41DAE2

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Dispõe sobre análise e aprovação de projeto arquitetônico e dá outras providências.

A Comissão de Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Catas Altas - CAI, considerando os termos da Portaria 070/2013 e da Lei Complementar Nº 179/2005, em especial art. 214 e os dispositivos legais sobre

aprovação de projeto, autorização, licenciamento de obras e concessão de habite-se previstos no Plano Diretor, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º – O projeto arquitetônico de qualquer obra será apresentado para aprovação na Prefeitura Municipal atendendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e contendo, pelo menos, os seguintes elementos:
I - Planta do terreno na escala mínima de 1:500, com indicação de: suas divisas, dimensões e código cadastral dos lotes ou parte dos lotes que o compõem; construções projetadas e/ou já existentes; sua orientação magnética; sua localização e dimensões em relação aos logradouros públicos e à esquina mais próxima;
II - Planta cotada na escala 1:50 de cada pavimento, com a disposição, a destinação e as dimensões de cada compartimento, dos vãos e paredes; III - Elevações externas com indicação superposta do greide da rua, na escala de 1:50;
IV - Seções longitudinais e transversais da edificação e suas dependências, com as dimensões e com os respectivos perfis do terreno superpostos, na escala mínima de 1:50;
V - Planta da cobertura, escala 1:200.
VI - Diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal relativas à implantação da edificação no terreno, em conformidade com os parâmetros de uso e ocupação do solo.

Parágrafo Único - Sempre que julgar conveniente, poderá a Prefeitura Municipal exigir a apresentação de especificações técnicas e cálculos relativos a materiais a serem empregados, a elementos construtivos ou a instalações do projeto, em escala a ser determinada.

Art. 2º - Para a aprovação do projeto, o interessado deverá apresentar, juntamente com seu requerimento (formulário padrão da prefeitura, modelo em anexo):
I - Os desenhos originais dos projetos, em arquivo digital acompanhado de uma cópia impressa de cada um;
II - O título de domínio pleno ou útil de posse, sob qualquer modalidade, do bem imóvel;
III - As certidões negativas de impostos municipais relativas ao imóvel.
IV- Cópia da guia do IPTU (ano vigente).
V – Comprovante que ateste a existência da edificação antes do dia 13 de agosto de 2005, data da entrada em vigor da Lei Complementar Nº 179/2005, para os casos de regularização de edificação existente.
VI – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT referente ao Projeto Arquitetônico apresentado.

Art. 3º - Aprovado o projeto, o interessado deverá solicitar o respectivo Alvará no prazo de 1 (um) ano, apresentando o requerimento e o recibo de pagamento da taxa correspondente.

Art. 4º - A análise e aprovação de projeto arquitetônico pela Prefeitura Municipal será realizado pela CAI, e poderão ser encaminhados para análise de outros órgãos e conselhos municipais, como o IEPHA e o CMDU.

§ 1º - o projeto deverá ser analisado no prazo de 30 dias, o prazo poderá ser prorrogado considerando a complexidade do empreendimento.
§ 2º - se solicitado correções e informações complementares será realizada nova análise do projeto no prazo de 20 dias.
§ 3º - se encaminhado para outros órgãos ou conselhos seguirá o prazo de tramitação destes.

Art. 5º- As construções clandestinas, para as quais não tenha a Prefeitura concedido autorização, poderão ter sua situação regularizada perante o Município, mediante vistoria executada pela Prefeitura Municipal, analisado e aprovado pelo CAI.

Art. 6º - Somente profissionais habilitados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e devidamente cadastrados na Prefeitura poderão se constituir em responsáveis técnicos por qualquer projeto, obra, especificação ou parecer a ser submetido à Prefeitura Municipal ou executado no território municipal e com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) quitado.

Art. 7º - Os casos omissos e/ou aqueles que necessitarem de avaliações específicas serão analisados pela CAI.

Art. 8º - Os recursos administrativos serão analisados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU).

Art. 9ª – Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, ____ de setembro de 2013.
HELAINY LUZIA DE SOUZA
Engenheira Civil - Crea-mg 123.058/d

ÍTALO MENDONÇA RIBEIRO
Técnico em Edificações

DOUGLAS HENRIQUE MARQUES
Chefe de Departamento Iii

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:F8F200F7

PROCURADORIA JURÍDICA
EDIFICAÇOES REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO / REGULARIZAÇÃO

REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO / REGULARIZAÇÃO

•IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Bairro	Quadra	Lote
Endereço:	Nº	Complemento
OBS:		

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO		
Nome:	CPF/CNPJ	
Representante legal (no caso de empresa, procurador ou espólio)	CPF	
Endereço para correspondência	Nº	Complemento
Bairro:	CEP	Município
E-mail	Telefone	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		
Nome:	CPF	
Titulação:	CREA/CAU	
Endereço para correspondência	Nº	Complemento
Bairro:	CEP	Município
E-mail	Telefone	
Requer análise e aprovação do projeto arquitetônico, em especial nos termos da Lei Complementar Municipal 179/2005		
Data	Assinatura do responsável técnico	

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:F82F27D0

PROCURADORIA JURÍDICA
EDIFICAÇOES: DOCUMENTAÇÃO PARA LICENCIAMENTO / REGULARIZAÇÃO

•IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Bairro	Quadra	Lote
Endereço:	Nº	Complemento
OBS:		

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU POSSEIRO		
Nome:	CPF/CNPJ	
Representante legal (no caso de empresa, procurador ou espólio)	CPF	
Endereço para correspondência	Nº	Complemento
Bairro:	CEP	Município
E-mail	Telefone	
Data	Assinatura do proprietário, posseiro ou representante legal:	

3 – Documentação necessária

	Requerimento para licenciamento / regularização de edificações – formulário padrão do município
	Cópia do documento de Identidade e CPF ou CNPJ do proprietário ou posseiro do imóvel
	Cópia da ART ou RRT referente ao projeto arquitetônico apresentado
	01 (uma) via impressa do projeto arquitetônico (preferencialmente no formato A1), atendendo as normas da ABNT, e contendo, pelo menos, os seguintes elementos: **I -** Planta do terreno na escala mínima de 1:500, com indicação de: suas divisas, dimensões e código cadastral dos lotes ou parte dos lotes que o compõem; construções projetadas e/ou já existentes; sua orientação magnética; sua localização e dimensões em relação aos logradouros públicos e à esquina mais próxima; **II -** Planta cotada na escala 1:50 de cada pavimento, com a disposição, a destinação e as dimensões de cada compartimento, dos vãos e paredes; **III -** Elevações externas com indicação superposta do greide da rua, na escala de 1:50; **IV -** Seções longitudinais e transversais da edificação e suas dependências, com as dimensões e com os respectivos perfis do terreno superpostos, na escala mínima de 1:50; **V -** Planta da cobertura, escala 1:200 (preferencialmente em escala 1:100) **VI -** Diretrizes fornecidas pela Prefeitura Municipal relativas à implantação da edificação no terreno, em conformidade com os parâmetros de uso e ocupação do solo, em especial os dispositivos da Lei Complementar Municipal 179/2005. **VII –** Perfil longitudinal e transversal do lote ou terreno. (obs: após aprovação, deverá ser entregue uma cópia para o arquivo do Município)
	01 (uma) cópia digital do projeto; (em formato digital .dwg ou . dxf)
	Cópia do título de domínio pleno ou útil de posse, sob qualquer modalidade, do bem imóvel;
	Certidões negativas de impostos municipais relativas ao imóvel (emitida pelo Departamento de Arrecadação, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Catas Altas)
	Cópia da guia do IPTU (ano vigente).
	Comprovante que ateste a existência da edificação antes do dia 13 de agosto de 2005, data da entrada em vigor da Lei Complementar Nº 179/2005, para os casos de regularização de edificação existente.
Data	**Assinatura do responsável técnico**

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:9B8817D2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO - PORTARIA N° 072 /2013

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a convocação de Nº 25, dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Edital 01/2011, por obediência à liminar concedida nos autos do processo mandado de segurança nº 002552963.2013.8.13.0572,

O Prefeito Municipal de Catas Altas no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Catas Altas nº. 01/2011, realizado para preenchimento de vagas nas classes discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catas Altas - MG, em conformidade com a Lei Municipal 223/2007 de 13/06/2007 que Institui o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e das alterações, inclusões e exclusões que tratam as Leis 239/2008 de 11/04/2008, 257/2009 de 11/03/2009, 291/2010 de 18/02/2010, 309/2010 de 01/07/2010, 329/2010 de 01/12/2010 e 330/2010 de 01/12/2010, o Estatuto do Servidor Lei 136/2002 25/11/2002, por obediência à liminar concedida nos autos do processo mandado de segurança nº 002552963.2013.8.13.0572, RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos constantes na lista do ANEXO I, aprovados e classificados no concurso público, nos respectivos cargos.
Inteiro teor publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Catas Altas e da Câmara Municipal de Catas Altas, no dia 23 de setembro 2013.

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:6034C085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 0315/2013 PREG 048/2013

- OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de exames Citopatologicos e Anatomopatológicos através do Programa Saúde em Casa para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal 8.666/93

- REALIZAÇÃO DO CERTAME: O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 07/10/2013

CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 hs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Na internet, pelo site WWW.claraval.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:7A6B4650

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 274/2013

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Pregão Presencial *n.º 274/2013, para a contratação de serviços de publicação dos atos da Administração Pública de Conquista, em jornal de abrangência local e ou regional de acordo com a necessidade determinada pela contratante, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e RH.***

Conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, bem como pareceres favoráveis pela homologação, proferidos pelo Departamento Jurídico e Controle Interno, fica declarado como empresa vencedora:

· ***EDITORA ARTE ATUAL LTDA - ME – R$800,00 (oitocentos reais) por publicação.***

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$800,00(oitocentos reais) por publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2013.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ABAB2959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2013

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo**

Pregão Presencial *n.º 272/2013, para a aquisição de materiais de construção destinados a conservação/manutenção do prédio situado à Rua Cel. Maia, 160, por ocasião do término de contrato de aluguel entre a Prefeitura Municipal de Conquista e a Senhora Cresolina Alves da Silva, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.*

Conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, bem como pareceres favoráveis pela homologação, proferidos pelo Departamento Jurídico e Controle Interno, fica declarado como empresa vencedora:

· ***IRMÃOS CALDEIRA LTDA. - EPP – R$1.690,40 (um mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).***

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.690,40(um mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2013.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EF01E640

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO CARTA CONVITE Nº 251/2013

ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores, resolve adjudicar a CARTA CONVITE nº 010/2013, realizada no dia 27 de AGOSTO de 2013, para a contratação de empresa para construção de meios fios e sarjetas na Avenida João Luiz de Oliveira e Diversas Ruas da cidade, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

EMPRESA VENCEDORA:

· ***CONSTRUTORA JUSTINO LTDA.***

· **TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 50.773,40(cinqüenta mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2013.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7F9C7170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO CARTA CONVITE Nº 251/2013

A Prefeita Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Carta Convite *n.º 010/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para construção de meios fios e sarjetas na Avenida João Luiz de Oliveira e Diversas Ruas da cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.***

Conforme julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, fica declarado como empresa vencedora:

· ***CONSTRUTORA JUSTINO LTDA. - R$50.773,40 (cinqüenta mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos.***

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$50.773,40(cinqüenta mil setecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2013.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:D39D77A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 266/2013

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições e tendo em vista as razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, pelo parecer jurídico emitido pela minha Assessoria Jurídica e pelo parecer técnico emitido pelo Controle Interno do Município, bem como pela decisão da Comissão de Licitação, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, para ministrar cursos de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de veículos de emergência para os motoristas da Prefeitura Municipal de Conquista, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, referente ao processo nº 266/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2013, no valor total de R$3.900,00(três mil e novecentos reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Conquista, 23 de setembro de 2013.

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:DBAAF765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2013

Dispensa de Licitação nº: 013/2013
Processo Licitatório nº 116/2013
Objeto: Contratação de empresa para recuperação de toda a infraestrutura urbanística da Avenida Antônio Carlos.

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Onde se lê: com base no inciso I do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93,

Leia-se: com base no art. 24, incisos I e XI da Lei 8.666/93.

Conquista, 05 de abril de 2013

VÉRA LUCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:A4AE472A

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ROCHELLE GUTIERREZ BAZAGA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS À COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS, ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS FINAIS E ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DEFINIDAS NOS QUADROS I, II, III, IV, V E VI PARA ENVIO AO INSTITUTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA-MG.**

VALOR: **R$ 3.300,00(TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).**

PRAZO: **A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013, PODENDO SER PRORROGADO NA CONFORMIDADE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013 – PROCESSO LICITAÓRIO Nº 265/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:7B40FADD

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **JANICE BARBOSA DE OLIVEIRA ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL ESTOCÁVEIS (CARNES, VERDURAS E OUTROS) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, CRECHE MUNICIPAL COM RECURSOS DO FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) E RECURSOS PRÓPRIOS.

ADITIVO DE VALOR: ALTERA O VALOR DO ITEM 31 – SUCO PÓ-MIX, PASSANDO DE R$ 2.69 PARA R$ 3,12 (TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), CONFIGURANDO-SE EQUILÍBRIO ECONÔMICO**.**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012 – PROCESSO LICITAÓRIO Nº 081/2012.**

CONQUISTA/MG, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3C2BBD06

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CONTRATADO: **LEGON – POLIDORA, CONFECÇÕES, MANUTENÇÕES E BRINDES LTDA**

OBJETO: **CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES E CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, PARA ATENDEREM ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, OBRAS E INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEFESA CIVIL, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE.**

ADITIVO DE VALOR: ACRESCENTA-SE AO VALOR INICIAL CONTRATADO A QUANTIA DE **R$ 268,80(DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 – PROCESSO LICITAÓRIO Nº 184/2013.**

CONQUISTA/MG, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2013.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:DB77B92E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 03/2013

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **MAURÍCIO ALVES PEREIRA**, matrícula 368/9, inscrito no CPF sob o nº 840.482.476-20, no cargo efetivo de Oficial de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 02 de setembro de 2013.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do Prev Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0B39E19D

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 03/2013

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Municipal nº 965 de 28 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **MAURÍCIO ALVES PEREIRA**, matrícula 368/9, inscrito no CPF sob o nº 840.482.476-20, no cargo efetivo de Oficial de Serviços, nível I, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta, 02 de setembro de 2013.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do Prev Danta

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F57346A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Conforme disposto no parecer jurídico emitido em 24 de julho de 2013, homologo a presente licitação, vez que o processo 00089/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 24 de julho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:34A7B1F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00089/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **MAGNO AUDIO PROMOÇÕES LTDA** no valor estimado em R$ 127.000,00 o **LOTE Nº 01**; **CLAUDETE CARVALHO GORGULHO** no valor estimado em R$ 20.500,00 O **LOTE Nº 02**; **CLAUDETE CARVALHO GORGULHO** no valor estimado em R$ 124.500,00 o **LOTE Nº 03;** e à **CLAUDETE CARVALHO GORGULHO** no valor estimado em R$ 56.400,00 o **LOTE Nº 04,** nos termos do citado no edital, perfazendo o total estimado em R$ 328.400,00 (trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), pela vigência da data da assinatura do contrato até 01/07/2014.

Cruzília, 24 de julho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:67E30EF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00092/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 02 de julho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B6F7470D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00092/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas TRONIC LINE INFORMÁTICA LTDA no valor estimado em R$ 1.044,00, à INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTE LTDA no valor estimado em R$ 1.937,20, e à ONLINE INFORMÁTICA no valor estimado em R$ 12.026,00, o fornecimento dos produtos constantes no Anexo I, nos termos do citado no edital, perfazendo o total estimado em R$ 15.007,00 (quinze mil e sete reais), pela vigência da data da assinatura do contrato até 02/09/2013.

Cruzília, 02 de julho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E7D0D430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00080/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 07 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:446004FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00080/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico para a Construtora Niemeyer Ltda ME, CNPJ nº 07.636.375/0001-91, o fornecimento de 140 (cento e quarenta) toneladas de massa asfáltica, conforme disposto na cláusula primeira do edital, pelo valor estimado de R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais), ou seja, R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) por cada tonelada. A vigência fica estipulada da data do contrato até 31/12/2013.

Cruzília, 07 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B3103203

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O processo licitatório 00062/2013, convite 008/13 foi iniciado para contratação de empresa especializada na consultoria e assessoria contábil, em área vital do município.
Seis empresas conhecidas foram convidadas por meio de correspondência que retornaram.
Há limitação de interessados e desinteresse dos convidados, e necessidade premente na prestação dos serviços, o que justifica o prosseguimento e a homologação do certame.
De notar que foram convidados o dobro do que exige a lei de licitação e ainda houve publicação no mural da prefeitura, sendo manifesto o desinteresse e grande a necessidade.

Por tais razões, homologo o certame.
Cruzília, 03 de maio de 2013

JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:567298C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00062/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico para a empresa PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 26.125.096/0001-08, a prestação do serviço constante no Anexo I, nos termos do citado do edital, no valor fixado em R$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), pela vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2013.

Cruzília, 03 de maio de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:D921804F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00076/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 29 de maio de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F6D05CF3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00076/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico para a empresa **Gicely Transporte e Turismo Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 08.174.254/0001-38**, os serviços inerentes ao transporte de alunos, conforme disposto na cláusula primeira do edital, pelo valor estimado de **R$ 22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais).**

Cruzília, 29 de maio de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:9ABB0E4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00104/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 13 de agosto de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:01B70349

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00104/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**, no valor estimado em R$ 17.530,00, os itens 1 e 2**; INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA**, no valor estimado em R$ 5.069,00 os itens 03 e 04, nos termos do citado no edital, pela vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2013.

Cruzília, 13 de agosto de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E90BC213

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00073/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 17 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:1E21B0E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00073/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico aos agricultores CLEIDE APARECIDA ROCHA DE MORAIS, FREDIMAR DE REZENDE OLIVEIRA e TÁRCIO JOSÉ DE ARANTES, o fornecimento dos produtos constante no Anexo I, nos termos do citado no edital, no valor total estimado em R$ 28.056,00 (vinte e oito mil reais e cinqüenta e seis centavos), pela vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2013.

Cruzília, 17 de junho de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:EA09250D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00068/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 14 de maio de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:20809ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00068/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico para a empresa LETÍCIA CRABI, CNPJ nº 09.070.645/0001-75, o fornecimento dos produtos constantes nos itens 05, 06, 07 e 08 do Anexo I, nos termos do citado no edital, no valor estimado em R$ 36.545,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), à empresa MACIEL ALCKIMIN E CIA LTDA, CNPJ nº 01.424.131/0001-69, o fornecimento dos produtos constantes nos itens 02 e 09 do Anexo I, nos termos do citado no edital, no valor estimado em R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), à empresa MR COCRETOS LTDA, CNPJ nº 13.714.153/0001-42, o fornecimento dos produtos constantes nos itens 01 e 03 do Anexo I, nos termos do citado no edital, no valor estimado em R$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinqüenta reais) e à empresa RAIMUNDO NONATO DE REZENDE, CNPJ nº 13.691.611/0001-75, o fornecimento dos produtos constantes no item 04 do Anexo I, nos termos do citado no edital, no valor estimado em R$ 10.500,00

(dez mil e quinhentos reais), pela vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2013.

Cruzília, 14 de maio de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:88FF2F45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00099/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 01 de agosto de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:683E6E98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00099/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico às empresas **OTTIMA VEÍCULOS LTDA**, no valor fixado em R$ 42.300,00 o lote 02**; IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, no valor fixado em R$ 124.000,00 os lotes 01 e 03, nos termos do citado no edital, pela vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2014.

Cruzília, 01 de agosto de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:B8F4166D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00058/2013 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 15 de abril de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:96EE7BD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 00058/2013

Mediante a homologação do presente processo adjudico para a empresa **VEMAQ PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 01.548.034/0001-88, o fornecimento dos produtos constantes do lote 08, no valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à empresa **A.R COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 42.814.517/0001-64, o fornecimento dos produtos constantes do lote 02, no valor estimado de R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais), à empresa **JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A**, CNPJ Nº 04.185.877/0010-46, o fornecimento dos produtos constantes do lote 03, no valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), à empresa **GARRA AUTO PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº 12.098.686/0001-84, o fornecimento dos produtos constantes do lote 01, no valor estimado de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), à empresa **AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA**, CNPJ Nº 01.756.649/0001-08, o fornecimento dos produtos constantes do lote 04, no valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), à empresa **SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 07.123.891/0001-12, o fornecimento dos produtos constantes dos lotes 07 e 10, no valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), à empresa **BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 97.542.691/0001-97, o fornecimento dos produtos constantes dos lotes 11, 09, 05 e 06, no valor estimado de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), nos termos do citado do edital, pela vigência da data da assinatura do contrato até 31/12/2013.

Cruzília, 15 de abril de 2013.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:A4A7EAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2013 – ARTIGO 24, INCISO VIII, DA LEI 8.666/93

Publicação em Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, por um período de 12 (doze) meses - Valor R$ 20.375,70 - Data 23/09/2013 - **Parte: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 17.404.302/0001-28.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F678BBAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CURVELO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2013 – ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93

Aquisição de peças para conserto das câmaras de vacinação da marca Fanem, que se encontram instaladas nas unidades de Saúde do Município de Curvelo, bem como na Secretaria Municipal de Saúde - Valor R$ 1.861,00 - Data 23/09/2013 - **Parte: DATAMED LTDA. – CNPJ: 38.658.399/0001-75.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:47A9B430

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2013

Objeto: Aquisição de equipamento estacionário para abastecimento de óleo diesel da frota mecanizada nas dependências da Secretara Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: PARTNER COMERCIAL EIRELI - ME, item 01, no valor total de R$ 47.890,00. Em 20/9/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:81BCFF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2013

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Serviço de Acolhimento Institucional "Bem Querer", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável (Fundo Municipal de Assistência Social). Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: Ponto Certo Cereais Ltda. - EPP, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor total de R$ 4.982,35. Em 20/9/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:557C81FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

Objeto: Aquisição de material elétrico eletrônico, para atender às necessidades da Secretara Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ORGANIZAÇÕES MSL LTDA. ME, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, no valor total de R$ 11.591,85. Em 23/9/2013.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:220525EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 071A/2013

Objeto: Contratação de prestação de serviço de recarga de extintor para atender Às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Fazenda. Abertura da sessão para dia 14/10/2013 às 14 horas, através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até as 8 horas do mesmo dia. Curvelo, 23/9/2013. - CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E1BAB5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 120/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 076/2013. Objeto: aquisição de insumos para as máquinas copiadoras das diversas Secretarias Municipais. Homologo o processo em favor da empresa Multiplic Máquinas e Suprimentos Ltda - ME, no valor total de R$ 19.525,00. Diamantina (MG), 20 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4433F6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 133/2013, Modalidade: Convite nº 006/2013. Objeto: contratação de empresa especializada para a restauração da imagem de Sant'Ana Mestra, pertencente ao Distrito de Mendanha, tombada através do Decreto Municipal 2.824/2003. Data de recebimento dos envelopes de proposta e abertura dos envelopes de documentação: 07/10/2013, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir do dia 25/09/2013. Diamantina, 23 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:11B5417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 109/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 069/2013. Objeto: aquisição de divisórias para organização estrutural do imóvel que sediará o CREAS, bem como a aquisição e instalação de vidros do prédio do PETI. Homologo o processo em favor da empresa Percianas e Artes Ltda, no valor total de R$ 8.043,24. Diamantina (MG), 18 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3E4AEA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 118/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 074/2013. Objeto: registro de preços visando à aquisição parcelada de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, bebedouros e outros para a Secretaria Municipal de Educação. Homologo o processo, da seguinte maneira: em favor da empresa Gradativa Comercial Ltda, os itens 005, 006, 009, 010, 013, 023 e 028, no valor total de R$ 47.370,00; em favor da empresa Lívia Cristina dos Santos Reis – EPP, os itens 007, 011, 012, 025 e 026, no valor total de R$ 41.362,00; em favor da empresa Luciana Cássia Melo – ME, os itens 019, 020, 021, 022, 024 e 027, no valor total de R$ 31.135,00; em favor da empresa Lyron Informática Ltda, os itens 014 e 018, no valor total de R$ 37.200,00; em favor da empresa Metalmontes Comércio e Indústria de Móveis Ltda – ME, os itens 001, 002, 004 e 008, no valor total de R$ 103.350,00; em favor da empresa Multiplic Máquinas e Suprimentos Ltda – ME, os itens 015, 016 e 017, no valor total de R$ 49.700,00; em favor da ZS Indústria e Comércio de Móveis Ltda, o item 003, no valor total de R$ 72.300,00. Valor total do registro de preços: R$ 382.417,00. Diamantina (MG), 19 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:931B5FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 122/2013, Modalidade: Pregão Presencial n.º 078/2013. Objeto: aquisição sacos de lixo para destinados à limpeza urbana. Homologo o processo em favor da empresa Padaria Mãe e Filho Ltda, no valor total de R$ 7.080,00. Diamantina (MG), 20 de setembro de 2013.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4D6C856C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 012/2013.

Contratada: Elétrica Minas Ltda. Objeto: fornecimento de materiais elétricos em geral para a Câmara Municipal de Divinópolis, conforme descritivo constante na Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Contrato. Valor: o valor global do contrato fica estimado em R$9.500 (nove mil e quinhentos reais). Prazo: até 31/12/2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E4258359

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA 121/2013

O Sr. Henrique Santos Xavier, Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.037 de 17/04/13, publicado em 24 de abril de 2013, edição 975/13

Considerando o § 1º, do art. 3º do Decreto nº 11.037, publicado em 24/04/13, estabelece que a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF deverá realizar no mínimo 08 (oito) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 6º, caso haja necessidade os membros da Comissão poderão solicitar à presidência convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes, ou para sugerir propostas para melhoria do processo;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de outubro conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
01/10	15:00 hs ás 17:00 hs PMD
04/10	15:00 hs ás 17:00 hs PMD
08/10	15:00hs ás 17:00 hs PMD
10/10	15:00 hs ás 17:00 hs PMD
21/10	15.00 hs as 17.00 hs CRESST
24/10	15:00 hs ás 17:00 hs CRESST
29/10	15:00 hs ás 17:00 hs CRESST
31/10	15:00 hs ás 17:00 hs CRESST

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões conforme previsto no art. 1º a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de setembro de 2013.

HENRIQUE SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:56D3DE71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 91/2013, PL: 258/2013, ref. exame de Biópsia Hepática para paciente do SUS atendendo ao Mandado Judicial nº 0223.13.016.834-5, no valor de R$ 750,00(setecentos e cinqüenta reais) Dotação 02.19.01.10.302.0210.2090.3.3.90.39.00 Ficha 1742. Dárcio Abud Lemos. Secretário Municipal de Saúde. Divinópolis, 19 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:244EC7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 119/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

A Sr.ª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para estudo, formulado através do Processo Administrativo nº. 32.325, datado de 18/09/2013;

CONSIDERANDO previsão legal contida na Lei Complementar nº. 113, de 07 de Outubro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor foi contemplado pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, com bolsa integral para o curso de Técnico em Edificações, no horário vespertino.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo ao servidor **RONALDO GOMES DE ARAÚJO**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 0202251-9, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º. O horário de estudo do servidor será de 13:30 às 17:30 horas, de segunda as sextas-feiras, no período de 23/09/2013 a 17/04/2015, conforme declaração emitida pelo Colégio Síntese.

Art. 3º. O horário especial de trabalho do servidor durante o período do curso será de 06:30 ás 12:30 horas.

Art. 4º. O Administrador do ponto biométrico deverá alterar a jornada de trabalho do servidor de acordo com o novo horário de trabalho e pelo período mencionado nesta portaria.

Art. 5º. O auxilio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***com efeito a partir de 23/09/2013***.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de Setembro de 2013.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:32D8C679

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 158/2013 INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2013.

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO DO CREDENCIMAENTO LEILOEIRO. Após o sorteio a comissão classificou o leiloeiros conforme segue a relação: Jonas Gabriel Antunes Moreira em 1º. Lugar, Isac Vicente da Silva em 2º. Lugar, Lucas Rafael Antunes Moreira em 3º. Lugar, Gustavo Costa Aguiar Oliveira em 4º. Lugar e Fernando Caetano Moreira Filho em 5º. Lugar. Nada mais a relatar foi lavrada e assinada a presente ata. Divinópolis, 23 de Setembro de 2013.

MÁRIO LUCIO DE SOUZA.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:94DA79CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO 028/2013 – CMAS

Dispõe sobre as normas para o processo Eleitoral da Mesa diretora 2013/2015.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis - Minas Gerais em reunião realizada em 23 de setembro de 2013 no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas

Resolve:

Art. 1º - A Assembléia Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis acontecerá no dia 14 de outubro de 2013, das 8hs às 11.h e será coordenada pela Comissão Eleitoral, instituída pela plenária do Conselho em 11/09/2013.

Art.2º - A mesa Diretora dos trabalhos será composta pela Comissão Eleitoral, e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3º - É facultado ao Ministério Público acompanhar todo o processo eleitoral.

Art.4º - O regime de votação não admitirá nenhuma espécie de campanha, divulgação ou boca de urna, devendo transcorrer com absoluto respeito ao direito de escolha dos eleitores.

Art.5º - Os convidados,para cumprimento de sua função de mero acompanhamento do pleito eleitoral,não terão direito ao voto, e não poderão se manifestar conforme art.4º.

Art.6º - A abertura da Assembléia Eleitoral será realizada às 8.hs.pela Comissão Eleitoral, com a leitura do Decreto nº 11. 207/2013 de 10 de setembro de 2013 e assim empossando os conselheiros para o CMAS 2013/2015. Em seguida os candidatos a Presidente do CMAS 2013/2015 terão prazo para inscreverem-se até as 8.30h.

Art.7º - Os eleitores são os conselheiros efetivos homologados conforme decreto nº 11.207/2013 de 10 de setembro de 2013.

Art.8º - A Comissão Eleitoral verificará se o candidato é membro titular do Conselho Municipal de Assistência Social, conditio sine qua non para a candidatura à presidência.

Art. 9º - Será concedido um tempo de até cinco minutos para cada candidato apresentar a sua chapa. Esta apresentação consistirá na identificação da chapa completa, com: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, todos indicados pelo presidente e na apresentação das propostas.

Parágrafo único: Os membros deverão manifestar concordância na composição da chapa.

Art. 10º - A manifestação do voto será aberta, após provocação do Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, que perguntará a cada um dos conselheiros titulares ou, na ausência deste, ao seu suplente devidamente qualificado, qual o seu voto.

Art. 11º - Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 12º-Não será permitido voto por procuração.

Art. 13º-O Candidato ausente da Assembléia da Eleição será automaticamente excluído.

Art. 14º-Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral informará a plenária, o número de eleitores votantes e a quantidade de votos obtidos por cada um dos candidatos.

Art. 15º - Em caso de empate, será considerado titular o candidato de maior idade.

Art. 16º - Proclamados os resultados, o candidato eleito será apresentado, a Ata será lavrada pela Comissão Eleitoral e será dada a posse a nova Mesa Diretora.

Art. 17º - Os casos omissos nessa resolução são resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.19º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 23 de setembro de 2013.

RENATO NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:81B4B545

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO 33/2013 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Edital Pregão Presencial n° 33/2013, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 07 de outubro de 2013, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veiculo, tipo Van Passageiro o km Fabricação nacional ano 2013/2013, com capacidade mínima para 15 passageiros e 01 motorista, ar condicionado, conforme plano de trabalho e com recursos originários do Convênio N° 764079/2011, firmado entre a SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro - Oeste e o Município de Dom Bosco MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura. Dom Bosco-MG, 23 de setembro de 2013.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial Portaria 057/2013.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:8FF0FD84

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO 34/2013

Edital Pregão Presencial n° 34/2013, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 07 de outubro de 2013, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para registro de preços. Cujo objeto é a Aquisição de material e Equipamentos para

manutenção de Poços Artesianos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura. Dom Bosco-MG, 23 de setembro de 2013.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial Portaria 057/2013.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:B0521F8D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO 35/2013 SERVIÇOS ELETRICOS

Edital Pregão Presencial n° 35/2013, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 07 de outubro de 2013, a partir das 10h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item. Cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços Elétricos, para manutenção de redes, bombas de poços artesianos, reparos em aparelhos eletrônicos e outros para diversos setores. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138 ou no edifício sede da prefeitura. Dom Bosco-MG, 23 de setembro de 2013.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial Portaria 057/2013.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:E4762A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 045/2013. Pregão Presencial 029/2013. Contrato Administrativo L56/2013. Contratado: Maria Ignês de Magalhães Ferreira. Objeto: Aquisição de pão francês. Valor Total: R$ 6.648,00. Vigência contratual: 04 meses. Dotações Orçamentárias: 204.00.04.122.002.2.0007;
206.00.15.122.009.2.0015;
2.11.00.12.306.005.2.0043;
2.11.00.12.365.003.2.0050;
215.00.08.244.011.2.0071;
216.00.10.301.007.2.0072;
216.00.10.301.007.2.0073; e,
216.05.10.122.007.2.0082...3.3.90.30. 23/09/2013.

MARIA INÊS MEIRELLES CARVALHO MARQUES
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:DDAF3443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO Nº28/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº61/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2013

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO-MG, TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE **24/09/2013**, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013**, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS E DOS QUADROS DE COMANDOS E SISTEMA ELÉTRICO DOS POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG,** COM AS EMPRESAS: **CASA DO MOTOR LTDA**; VALOR GLOBAL **R$172.500,00(cento e setenta e dois mil e quinhentos reais); JACELMA GONÇALVES DE MACEDO-EIRELI;** VALOR GLOBAL **R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA DAS ATAS: DE 24/09/2013 A 24/09/2014.

Francisco Badaró, 24/09/2013

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:F02BB951

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 31/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2013

DATA DE ABERTURA : 07/10/2013 HS:09:00

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG com sede na Rua Araçuai, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, por seu Pregoeiro, Sr.Fábio Ramalho Siqueira, torna público que fará realizar procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº.031/2013,** tipo menor preço por ITEM, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA DO MUNICÍPIO**.

.O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228. Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 23 de setembro de 2013

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:1C9FFCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2013 – PRC nº 082/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), COM FORNECIMENTO 80 (OITENTA) ASSINATURAS, 64 (SESSENTA E QUATRO) APARELHOS POR COMODATO, SENDO QUE 04 (QUATRO) DELES DEVE TER TECNOLOGIA PARA ACESSO A INTERNET, COMPREENDENDO UM TOTAL

DE 50 (CINQUENTA) LINHAS TELEFÔNICAS COORPORATIVAS, SOB PLANO PÓS-PAGO COM SISTEMA DE CONTROLE DOS MINUTOS VIA INTERNET E PACOTE DE DADOS EM 04 (QUATRO) APARELHOS, COM COBERTURA DE SINAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

A Pregoeira do Município de Guarani, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que em face de pedido de esclarecimentos apresentado, promoverá a suspensão do Pregão nº 036/2013, para posterior realização de alterações no Edital/Termo de Referência original. Assim, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no sítio da Prefeitura Municipal de Guarani, e em seu átrio, o aviso de reabertura de Prazo do Pregão nº 036/2013, com as respectivas disponibilizações do novo Edital/Termo de Referência, em observância ao art. 21, §4º da Lei Federal nº 8666/93. Sendo assim, fica cancelada a abertura prevista para o dia 24/09/2013, às 11:00 horas, sendo que a nova data será posteriormente publicada.

Guarani, 23 de setembro de 2013.

FRANCISCA APARECIDA DE MEDEIROS MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida de Medeiros Moreira
Código Identificador:8A8E4A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG-
RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO 27/2013

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 036/2013
Contratante: **Prefeitura Municipal de Guarda-Mor**
Contratado: **Comercial Supermor Ltda**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, GLP 13 E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, ESPECIFICAMENTE, LEITE, CAMA, MESA E BANHO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, LEITE EM PÓS, EQUIPAMENTOS, KIT UTENSÍLIO MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AO USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.

VALOR: **R$ 263.520,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e vinte reais)**.
Dotações:
02.01.01.04.122.0401.2011.3.3.90.30.00, ficha 57 / Fonte de Recurso:1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.04.01.04.122.0402.2015.3.3.90.30.00, ficha 80 / Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.01.10.122.1001.2027.3.3.90.30.00, ficha 109 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00, ficha 126 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.301.1002.2030.3.3.90.30.00, ficha 126 / Fonte de Recurso 1.55.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde;
02.05.01.10.301.1003.2031.3.3.90.30.00, ficha 138 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.302.1003.2034.3.3.90.30.00, ficha 152 / Fonte de Recurso 1.02.00 – Recursos próprios Saúde mínimo 15%;
02.05.01.10.305.1004.2038.3.3.90.30.00, ficha 166 / Fonte de Recurso 1.50.00 – Transf. Recursos SUS p/ Vigilância em Saúde;
02.05.02.08.243.0802.2042.3.3.90.30.00, ficha 174 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0803.2046.3.3.90.32.00, ficha 186 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.01.12.122.0402.2050.3.3.90.30.00, ficha 198 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.306.1204.2071.3.3.90.30.00, ficha 202 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.01.12.306.1204.2071.3.3.90.30.00, ficha 202 / Fonte de Recurso 1.44.00 – Tranf. Recursos FNDE referentes ao PNAE;
02.06.01.12.361.1202.1061.4.4.90.52.00, ficha 205 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.361.1202.2051.3.3.90.30.00, ficha 211 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.01.12.365.1201.2057.3.3.90.30.00, ficha 233 / Fonte de Recurso 1.01.00 – Recursos Próprios Educação mínimo 25%;
02.06.03.13.392.1301.2064.3.3.90.30.00, ficha 256 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.06.03.27.812.2701.2069.3.3.90.30.00, ficha 278 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.07.01.15.451.1501.2083.3.3.90.30.00, ficha 303 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.07.01.15.452.1501.2084.3.3.90.30.00, ficha 311 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.08.01.20.606.2001.2088.3.3.90.30.00, ficha 339 / Fonte de Recurso 1.00.00 – Recursos Ordinários;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.56.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual A. Social - FEAS;
02.05.02.08.244.0803.2046.3.3.90.32.00, ficha 186 / Fonte de Recurso 1.56.00 – Transf. Recursos Fundo Estadual A. Social - FEAS;
02.05.02.08.244.0802.2044.3.3.90.30.00, ficha 183 / Fonte de Recurso 1.29.00 – Transf. Recursos Fundo Nacional A. Social - FEAS;

Vigência: 16/04/2013 ATÉ 31/12/2013.
Data Rescisão: 10/09/2013.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:091C6BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 154/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada em Engenharia para recuperação de calçadas e meios fios, construção de passagem elevadas ao longo da Avenida Tiradentes nesta cidade, nos termos do Convite nº 012/2013, tendo como contratada SERRAS AZUIS ENGENHARIALTDA.,pelo valor global de R$ 98.352,79 (noventa e oito mil trezentos e cinqüenta e dois reais e setenta e nove centavos, na dotação orçamentária 02.01.06.00.15.451.1013.00.1005.4.4.90.51.0000 - Obras e Instalações, com vigência de sessenta dias contados a partir da assinatura da ordem de serviço. Indianópolis/MG, 18 de setembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:37E9C2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 155/2013
Inexigibilidade por Credenciamento: nº 002/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG
Contratado*:* Rodrigo Scalia Fernandes

DotaçõesOrçamentárias:
02.01.04.00.10.301.1001.00.2018.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2013
Valor Global: R$ 800,00 (oitocentos reais) para cada 12 (doze) horas de prestação de serviço de plantão médico em dias normais, e R$ 1.000,00 (mil reais) para plantão realizado aos sábados, domingos e feriados.
Objeto: Credenciamento de profissional para prestação de serviço na área da saúde como Médico Plantonista.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A8D83D06

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 156/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a aquisição de cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Pregão Presencial n° 030/2013, tendo como contratada JAIR CUSTÓDIO BORGES - ME pelo valor global de R$ 14.385,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e cinco reais), na dotação orçamentária 02.01.05.00.08.244.1003.00.2031.3.3.90.32.0000 – Material de Distribuição Gratuita, com vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013. Indianópolis/MG, 18 de setembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:0CB923E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 158/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa para organização, montagem de estrutura e equipamentos necessários a realização do evento "Festa do Peão do município de Indianópolis/MG", no período de 03 a 06 de outubro de 2013, , nos termos do Pregão Presencial n° 031/2013, tendo como contratada BENILVA NAVES RESENDE GALDINO ME pelo valor global de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na dotação orçamentária 02.01.03.00.13.391.1017.00.2016.3.3.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência da data de sua assinatura até o término do evento. Indianópolis/MG, 20 de setembro de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5DF098A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 140-A/2013 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica na área de assistência social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Convite nº. 011/2013, tendo como contratada BP – PROJETOS & NEGÓCIOS LTDA. pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), na dotação orçamentária 02.01.05.00.08.244.1003.00.2.031.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, com vigência até 31 de dezembro de 2013. Indianópolis/MG, 05 de agosto de 2013.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:286D9188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 1649/2013

Dispõesobre o usode equipamento público em ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Ramon Campos Cardoso, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais,

Considerandoa disponibilização de máquina própria, notadamente a retroescavadeira, pelo Ministério do Desenvolvimento e Reforma Agrária, destinada a obras de interesse social para a promoção da agricultura familiar;

Considerandoa situação de grave estiagem no município, onde os agricultores familiares necessitam se adaptar e ainda, a urgência de se prepararem para o novo período de chuvas aguardado, visando manter reservatórios de água;

Considerandoas competências da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, encarregada de promover o desenvolvimento econômico do município, apoiando as atividades agropecuárias e de maio ambiente no nosso município,

DECRETA,

Art. 1°Fica autorizado o uso da máquina retroescavadeira, pertencente ao município, objeto de doação do Ministério do Desenvolvimento Agrário, nas intervenções de interesse social para promoção e desenvolvimento da agricultura familiar no município, mediante autorização prévia da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2° As intervenções em propriedades particulares, quando autorizadas, serão priorizadas quando da realização de recuperação das estradas de acesso às respectivas áreas e limitar-se-ão ao período máximo diário de 8 (oito) horas diárias.

Art. 3° As solicitações de serviços deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, mediante preenchimento e protocolo do formulário próprio, anexo I deste Decreto, devidamente assinadas pelos proprietários ou arrendatários da área.

Art.4° As autorizações de utilização da máquina, prevista no art. 1° deste Decreto, estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suportar as despesas com combustível e vencimentos do operador.

Art. 5º É vedado ao operador da máquina, sob pena de responsabilidade funcional, utilizá-la em qualquer propriedade particular sem portar a devida autorização - anexo I deste Decreto.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacarambi (MG), em 20 de Setembro de 2013.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO 1649/2013

0,0		
Nome completo:		
Identidade:	Cpf:	Tel.:

Endereço(localização) da propriedade:	
Número de pessoas beneficiadas na propriedade:	Número de beneficiados na comunidade rural ou região:
Atividades desenvolvidas na propriedade:	
Intervenção solicitada (detalhar):	
Número de horas necessárias - estimado:	
Data:	Assinatura:
USO DA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
() Autorizo - Justificar() Não autorizo - Justificar	
Data:	Assinatura:
Este documento deverá acompanhar o operador da máquina quando da execução do trabalho e devolvido à Secretaria de Agricultura após a intervenção, para elaboração de relatório.	

Modelo Experimental - 09/2013

Publicado por:
Kleber Moreira Martins
Código Identificador:8B05B683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 040/2013. Objeto: aquisição de óleo lubrificante, graxa e produtos de limpeza para manutenção dos veículos desta Prefeitura Municipal, através do sistema Registro de Preços. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais Homologa o referido processo e o Adjudica às empresas: ♦Canedo Comércio e Representação Ltda ME. CNPJ: 13.169.585/0001-10. Juiz de Fora/MG. ♦Dellas Comércio e Transportes Ltda. CNPJ: 03.316.661/001-19. Três Pontas/MG. ♦Superlub Divisão Atacadista Representações e Importações Ltda. CNPJ: 09.379.461/0001-91. São Gonçalo do Sapucaí/MG. ♦Centro-Oeste Lubrificantes Ltda. CNPJ: 04.863.245/0001-01. Divinópolis/MG. ♦Fernandes e Fernandes Lubrificantes Ltda. CNPJ: 04.238.970/0001-80. Belo Horizonte/MG. A Ata deste Pregão Presencial bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão. Itanhandu, 17 de Setembro de 2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9B176277

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial 39/2013 – Objetivando o fornecimento de cartuchos, toners, fitas e prestação de sérvios de recarga de toners para as impressoras da Prefeitura Municipal de Itanhandu. O Prefeito Municipal, Homologa o referido processo e o Adjudica as empresas: ♦ João Carlos de Azevedo Grossi. CNPJ: 12.163.117/0001-75. Pará de Minas / MG. ♦ Logus Papelaria Ltda – EPP. CNPJ: 65.095.531/0001-50. Três Corações / MG.
♦ Papelaria e copiadora Copysul Ltda – EPP. CNPJ: 68.533.967/0001-72. Varginha / MG. ♦ Ivone Pereira de Oliveira. CNPJ: 11.060.699/0001-00. Passos / MG.
♦ RM2 Comércio de Artigos de Informática e Papelaria Ltda. CNPJ: 07.802.695/0001-74. São Lourenço / MG. ♦ Pedro César Borges Ramos Epp. CNPJ: 10.462.229/0001-00. Pouso Alegre / MG. ♦ Trana Papelaria e Suprimentos Ltda ME. CNPJ: 01.982.481/0001-40. Belo Horizeonte / MG. ♦ Top Jet Comércio Ltda ME. CNPJ: 04.431.264/0001-50. Maria da Fé / MG. A Ata deste Pregão Presencial bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão. Itanhandu, 20 de Setembro de 2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:27C00FCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 36/2013. Objeto: Contratação de profissional para realização do transporte dos alunos na educação básica da rede municipal de ensino na zona rural. Contratado: Luiz da Silva. CPF: 738.441.106-82. Valor do contrato: R$ 5.031,00. Vigência: 31/12/2013. Itanhandu, 16/08/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:ECBC935F

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial 43/2013 – Objetivando a aquisição de equipamentos de informática para a Prefeitura M, de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 07/10/2013, às 09h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B26B06C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 40/2013 NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 13/2013.

Aviso de Prorrogação da abertura do Processo de Licitação: Nº 40/2013 na Modalidade: Pregão Presencial 13/2013. A sessão de abertura será no dia 04/10/2013, às 09 horas. Objeto: Aquisição de peças novas e genuínas para a frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura e veículo da Policia Militar. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:171AC564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 183/2013, PROCESSO LICITATÓRIO 115/2013, PREGÃO PRESENCIAL 102/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o fracasso do Procedimento Licitatório 183/2013, Processo Licitatório 115/2013, Pregão Presencial 102/2013, em face de que nenhuma empresa acudiu ao chamamento do certame. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo, de fabricação nacional, do tipo caminhonete para atendimento das atividades do Programa Bolsa Família.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:85709502

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o Cancelamento do Aviso de licitação, visto que o mesmo constou somente no Quadro de Avisos em 26.04.2013, o qual objetivou a contratação de empresa para **aquisição de material de limpeza** através do Procedimento Licitatório nº 059/2013 – Processo Licitatório nº 048/2013 – **Pregão Presencial nº 044/2013**.

Publicado por:
Reginaldo de Jesus Almeida Ribeiro
Código Identificador:23ACFFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE PRC143/13 PREGÃO 040/13

A Srtª. Joelma de Fátima Fernandes – Presidente da CPL, convoca por meio deste, os membros da Comissão Permanente de Licitações designado pela Portaria N°146/2013, e os Licitantes interessados para continuidade ao Processo Licitatório N°410/2013, Pregão N°040/2013 cujo objeto é a **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da secretaria de Educação no ano de 2013;** ás 10:00 horas, do dia 23 de Setembro de 2013, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:D30FC5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC N°293/13 PREGÃO N°035/13

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 293/2013 – Pregão 035/2013

Face ao constante dos autos do processo nº 293/2013, referente ao Pregão nº 035/2013, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Papelaria, destinados a reposição do Almoxarifado das Secretarias Municipais: Saúde, Educação, Administração e Políticas Sociais, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital. Onde foram vencedoras as empresas: Fernandes e Terra Papelaria Ltda, no valor global de R$ 31.323,04 (Trinta e um mil trezentos e vinte e três reais e quatro centavos), João Carlos de Azevedo Grossi ME, vencedora no valor global de R$ 23.153,66 (Vinte e três mil cento e cinqüenta e três reais e sessenta e seis centavos), e a empresa Trana Papelaria e Suprimentos Ltda EPP, no valor global de R$20.638,32 (Vinte mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 17 de Setembro de 2013.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins
Código Identificador:8D256E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2013 - Pregão nº: 029/2013 – A Prefeitura torna público que fará realizar licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM**". Os interessados em participar do certame deverão solicitar o edital por meio eletrônico (licitacao@jequitiba.mg.gov.br) e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 12:00 às 17:00 hs, Os envelopes deverão ser entregues no dia 04/10/2013 às 09:30 horas no local acima definido. – Lei Federal 10.520/2002

MONIQUE B. M. PINHEIRO.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:31F0867A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

A Câmara Municipal de João Monlevade torna público que fará realizar, no dia **07 de outubro de 2013, às 10 horas**, no Plenarinho da Câmara Municipal de João Monlevade, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2013, do tipo **Menor Preço Global**, nos termos das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de empresa especializada em seleção de recursos humanos, a fim de realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de João Monlevade. O Edital referente à Licitação encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de João Monlevade, situada na Av. Dona Nenela, nº 146, Bairro JK, nesta Cidade, de segunda à sexta-feira, de 8 às 11h e de 13 às 17h. Maiores informações pelo telefone (31) 3852.3524, ou pelo e-mail: licitacao@camarajm.mg.gov.br. Câmara Municipal de João Monlevade, 23 de setembro de 2013.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C62C17A7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41 - DE 22/08/2013

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE EM SISTEMA DE TELEFONIA E REDE DE DADOS DO PROJETO MONLEVADE DIGITAL em atendimento à Administração Municipal de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedora a seguinte empresa licitante e seu respectivo valor:

EMPRESA LICITANTE	ITEM	VALOR GLOBAL R$
TELEALPHA COMERCIAL LTDA.	1	**102.396,00**

João Monlevade, 19 de Setembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:ABBE74CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25 - DE 04/09/2013

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei n.º. 8.666 de 21 de Junho de 1993, a decisão do **PREGOEIRO OFICIAL – SR. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL** relativo ao Pregão Presencial supramencionado, **cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESFIBRILADOR E ELETROCARDIÓGRAFO em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade**, conforme Termo de Adjudicação constante do processo que, indicou como vencedoras as seguintes empresas licitantes e seus respectivos valores:

EMPRESAS LICITANTES	ITENS	VALORES GLOBAIS R$
CIRÚRGICA ALBINOS LTDA. - EPP	2	16.500,00
GOLD CARE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA. - ME	1	16.120,00
		Total 32.620,00

João Monlevade, 19 de Setembro de 2013.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3E333FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 094 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:

Bar e Lanchonete Pirapatos Ltda., com os valores de R$ 6,50 para item 01 e R$ 6,50 para o item 02 do **lote 01 –** valor global **R$ 3.510,00**;

Rodrigo Dornelas de Lima-ME, com os valores de R$ 6,45 para item 01 e R$ 7,00 para o item 02 do **lote 09 –** valor global **R$ 8.681,50**.

João Pinheiro/MG, 19 de agosto de 2.013.

Pregoeiro e equipe de apoio:

Fernando Thomé Alves Simões

Eulaia Aparecida Vidal Joseane Mendes de Andrade

Nilson Souza Abadia Uendel Cordeiro de Noronha

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:73E9072D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2013 TP 004 NOMEIA SUBCOMISSÃO LICITAÇÃO PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município, atendendo à Lei Federal nº 12.232/2010, Art. 10, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, nomeia subcomissão técnica para análise e julgamento das propostas técnicas referentes à Tomada de Preços nº 004/2013, que objetiva a contratação dos serviços de publicidade, prestados através de agência de publicidade; subcomissão: Antônio Miguel de Jesus Andrade - Publicitário - CPF nº 043.531.056-98; Willian Batista Moura - diretor do jornal on-line "joaopinheiro.com" - CPF nº 981.431.406-44; Brelia Freitas Moura - Publicitária CPF: 079.238.616.79; Michel Patrick Freitas Moura - Produtor de VT - CPF:105.379.036-82, Ronaldo José Resende - Jornalista - CPF: 534.396.866-04, Paulo Roberto Pires – CPF: 970.554.096-91 - Propaganda Volante. João Pinheiro/MG, 23/09/2013.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C7355082

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO 246/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 246/2013
Espécie: Contrato de Serviço e Fornecimento.
Contratado: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: - Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e medicamentos médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal, Epidemiologia, Vigilância Ambiental e CAPS destinados ao Hospital Municipal.
Fundamentação: Pregão 092/2013, Lei 10.520/02, Decreto 308/2007.
Valor: R$ **15.577,80**
Dotações Orçamentárias:
02.07.07.10.301.1002.2036 – 3.3.90.30.00 – (332)
02.07.07.10.302.1003.2062 – 3.3.90.30.00 – (359)
02.07.07.10.304.1004.2040 – 3.3.90.30.00 – (372)
02.07.07.10.305.1004.2106 – 3.3.90.30.00 – (382)
02.08.08.10.302.1002.2132 – 3.3.90.30.00 – (426)
02.08.08.10.302.1003.2127 – 3.3.90.30.00 – (440)
Vigência: 23/08/2013 à 31/12/2013

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:01AD1A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da empresa IN PACTO COMÉRCIO DE REVISTAS LTDA visando a assinatura de revista de caráter pedagógico para suporte das atividades dos professores da rede municipal de ensino, no valor de R$2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais).

Lagoa da Prata, 19 de setembro de 2013.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:4AA2776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 122/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade PREGÃO nº. 122/2013. OBJETO: Aquisição de lanches a serem servidos aos alunos das escolas municipais de ensino infantil e fundamental, em comemoração à semana da criança que acontecerá nos dias 07 a 11 de outubro de 2013. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor preço unitário. Abertura das propostas: 04/10/2013 às 13 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br. Pregoeiro, 23/09/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:872B50EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 044/2013 DISPENSA Nº 023/2013. Extrato do 1º termo aditivo aos contratos Nº 51, 52, 53, 54, 55 de 2013, cujo objeto aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para manutenção da merenda escolar. O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo no valores originais dos contratos nº 51, 52, 53, 54, 55 de 2013, referente ao aditamento de quantitativos para atendimento das necessidades do município. contratante: Prefeitura Municipal de Leme do Prado – MG. Contratados: Maria Aparecida Vaz Barroso: acréscimo de 17,23 % ao valor do Contrato de nº 051/2013. **Valor Global Estimado do Acréscimo**: R$ 681,80 (Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos). Adão de Sousa Martuchel: acréscimo de 20.961 % ao valor do Contrato de nº 052/2013, **Valor Global Estimado do Acréscimo**: R$ 1.188,50 (Um Mil e Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos). Eduardo Santos de Jesus: acréscimo de 24,951 % ao valor do Contrato de nº 053/2013, **Valor Global Estimado do Acréscimo**: R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais). João Lucas de Carvalho: acréscimo de 23.013 % ao valor do Contrato de nº 054/2013, **Valor Global Estimado do Acréscimo**: R$ 711,00 (Setecentos e Onze Reais). Odair Jose Rodrigues: acréscimo de 24,867 % ao valor do Contrato de nº 055/2013, **Valor Global Estimado do Acréscimo**: R$ 700,00 (Setecentos Reais). assinatura: 19/09/2013.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:8DF043CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 044/2013. Objeto: registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de recarga de cilindro de oxigênio medicinal para manutenção os serviços de saúde municipal. Entrega dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F05CE7B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 288, DE 10 DE SETEMBRO 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal ROSANE LAMOIA MOREIRA, no período de 28/08/2013 a 30/08/2013, conforme requerimento administrativo 4193/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 28 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C5A796F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 289, DE 10 DE SETEMBRO 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal ROSA MARIA VASSALI, no período de 17/08/2013 a 16/09/2013, conforme requerimento administrativo 4054/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC9A3688

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 293, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 4403, de 10 de setembro de 2013,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. ADERSON LEON PEREIRA, do cargo de Oficial de Serviços Administrativos.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 23/09/2013.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de setembro de 2013;

159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:24C3AC10

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 294, DE 10 DE SETEMBRO 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal RITA MARIA CARVALHO LACERDA, no período de 31/07/2013 a 30/08/2013, conforme requerimento administrativo 3772/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3F0A47FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 295, DE 12 DE SETEMBRO 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal ANDRÉIA TEIXEIRA DE CARVALHO CURCIO, no período de 20/08/2013 a 24/08/2013, conforme requerimento administrativo 4055/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2653EE69

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 292, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 4410, de 10 de setembro de 2013,

Resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. DYLAN KESSLEY FERREIRA MONTEIRO, do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 17/09/2013.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de setembro de 2013;

159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:10F9746C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 272, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, da conduta ilícita tipificada como inassiduidade habitual, a qual está descrita no artigo 223 da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída a citada conduta é a de demissão, nos termos do artigo 221, III, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o §5º, artigo 241, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Ivonete de Souza Silva, por, supostamente, faltar ao serviço, sem causa justificada, por mais de 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, infringindo dever funcional que lhe é imposto no artigo 203, X, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Antônio Carlos Dias;
II – Josefa Aparecida Figueira de Moraes; e,
III – Viviani Cesar Corrêa.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora Viviani Cesar Corrêa.

§ 2º - A Secretária da Comissão será a servidora Josefa Aparecida Figueira de Moraes.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de agosto de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1E3671E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 273, DE 30 DE AGOSTO 2013.

REVOGAÇÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando a concessão de licença Especial para Qualificação Profissional, sem observância de um de seus requisitos legais, qual seja a estabilidade do servidor público – *ex vi* do artigo 161 do Estatuto dos Servidores Públicos – considerando, ainda, o poder/dever de rever seus atos administrativos, resolve:

Art. 1° - Revogar a Portaria 0255/2013.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 30 de agosto de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D3ADA3DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 287, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2010, pelo Decreto nº 3.130, de 16 de dezembro de 2010, publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de Leopoldina, "Jornal Equipe", edição 436, de 11 a 20 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº 01/2010.

Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Leopoldina, MG, 10 de setembro de 2013;
159º da Emancipação Política – Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

ANEXO ÚNICO

Nível: NS- NÍVEL SUPERIOR

Cargo : 008 – TÉC. NIV. SUP. - FARMACEÚTICO

INSCRIÇÃO	NOME
62853-0	MARCIO VIEIRA MACHADO

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5AE63B70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 300, DE 19 DE SETEMBRO 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal LETÍCIA DO CARMO DO VALE, no período de 13/09/2013 a 17/09/2013, conforme requerimento administrativo 4538/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 19 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1EB50DBF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 301, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora pública Sra. SANDRA APARECIDA MEDEIROS BARTOLE, Oficial de Serviços Auxiliares – Auxiliar de Enfermagem, para prestar serviços perante o Centro Viva Vida de Referência Secundária.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C2FE91D8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 302, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° - Nomear o Sr. JOSÉ MÁRCIO GONÇALVES LIMA, para exercer, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3° - Revogar a Portaria n°227 de 15 de julho de 2013.

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8052FED2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 282, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que o servidor público João Batista da Silva, ocupante da função gratificada, gozará férias, anteriormente interrompidas por imprescindível interesse público, referente ao período de 05 a 24 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor público, Sr. WANDERLEY DE FREITAS SILVA, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe do Departamento de Obras de Saneamento, no período de 04/09/2013 a 23/09/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 02 de setembro de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8BC57011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE UM CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE E TEMPORARIAMENTE AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF – III SÃO CRISTÓVÃO .

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas, do dia 23 de setembro a 25 de setembro de 2013, as inscrições para o Edital de Chamamento nº 021/2013, para contratação de 01 (um) Cirurgião Dentista para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família - Núcleo do bairro São Cristóvão, para atender por período previamente determinado a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3449-2400. Leopoldina, MG, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9388D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE UM CIRURGIÃO DENTISTA PARA ATENDER EMERGENCIALMENTE E TEMPORARIAMENTE AO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF – II BANDEIRANTES.

O Município de Leopoldina/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas, do dia 23 de setembro a 25 de setembro de 2013, as inscrições para o Edital de Chamamento nº 021/2013, para contratação de 01 (um) Cirurgião Dentista para atender ao Programa Estratégia de Saúde da Família - Núcleo do bairro Bandeiras, para atender por período previamente determinado a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para contratação, por tempo determinado. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3449-2400. Leopoldina, MG, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

LÚCIA HELENA FERNANDES DA GAMA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:013BDD2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 003/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009, de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Wanderson Pinto da Silva,** Assessor Especial; **Adriano de Souza Paulinelli,** e **Jair Nicodemos Alves,** ocupantes do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeados os servidores **Moisés Leandro da Rocha** e **Sebastião Jacinto,** ocupantes do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 006/2012, de 11 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de setembro de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D47D70AF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 004/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO LOTADOS NO SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados no Serviço de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009, de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Ostelino Antônio de Araújo Mota,** Chefe de Serviços; **Lázaro Francisco da Silva** e **Sebastião José de Oliveira Vinhal,** ocupantes do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeados os servidores **Benício Alves Ferreira,** ocupante do cargo de Assistente de Serviços Urbanos I - Servente de Pedreiro e **Fabriciano Tibúrcio Mesquita,** ocupante do cargo Assistente de Serviços Urbanos I - Pedreiro.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 003/2012, de 29 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de setembro de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B1B45DE6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 005/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL E ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, SETORES DE COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO E COLETA DE ENTULHO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES E NOMEIA SEUS MEMBROS".

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos, lotados nos setores de coleta e destinação do lixo e coleta de entulho, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Adilson Leonardo da Silva,** Chefe de Serviços; **Jaine da Cruz Araújo,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Auxiliar de Coleta de Lixo e **José Libério Martins,** ocupante do cargo de Assistente de Serviços I – Operador de Trator Pneu, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo Único – Para a função de membros suplentes da Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, ficam nomeados os servidores: **Webert Tadeu Moreira**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Auxiliar de Coleta de Lixo e **Edevaldo Rosa Campos Leite,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão..

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº. 002/2012 de 29/06/2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de setembro de 2013.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Públicas e Transportes

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D29EFC6D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01615, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

Academia de Gestão Pública S/A

DECRETO Nº 01615, de 10 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		
339030 - Material de Consumo	118	550,00
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	137	315,00
02.03.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	104	500,00
02.03.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	107	300,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339030 - Material de Consumo	252	2.500,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339030 - Material de Consumo	259	5.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	2.200,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	324	1.200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	325	3.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	333	920,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	334	1.500,00
02.05.02.10.301.0011.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	775	3.270,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	412	1.000,00
02.07.08.243.0014.2.215 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM		
339030 - Material de Consumo	485	4.032,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
339030 - Material de Consumo	591	13.400,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - Material de Consumo	607	1.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS		40.887,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.01.04.121.0005.2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO		
339035 - Servicos de Consultoria	113	1.365,00
02.03.02.04.121.0005.2.026 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONTABILIDADE		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	121	300,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	261	5.000,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	262	2.500,00
02.04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	273	200,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	779	2.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.170 - MODERNIZACAO DO SISTEMA DE GESTAO DE SAUDE		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	358	1.477,85
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
339030 - Material de Consumo	363	1.220,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	364	600,00
02.05.02.10.301.0011.2.208 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	384	922,15
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339030 - Material de Consumo	410	1.000,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	411	3.270,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	413	2.000,00
02.05.02.10.304.0011.2.050 - MANUTENCAO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	420	400,00
02.07.08.243.0014.2.215 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PROJOVEM		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	487	4.032,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	587	14.600,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		40.887,00
TOTAL DE RECURSOS		40.887,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D2ABFF69

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01618, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

DECRETO Nº 01618, de 17 de setembro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº 2068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.04.04.125.0005.2.030 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CADASTRO E TRIBUTACAO		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	136	200,00
02.04.02.12.365.0008.2.189 - MANUTENCAO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	199	1.560,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE		
339030 - Material de Consumo	252	1.375,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	253	413,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339030 - Material de Consumo	259	6.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	276	2.000,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
339014 - Diarias - Pessoal Civil	322	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	325	1.000,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339030 - Material de Consumo	332	980,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	334	1.650,00
02.05.02.10.301.0011.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	775	1.000,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339030 - Material de Consumo	410	800,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	412	240,00
02.06.03.08.243.0014.2.158 - MANUTENCAO FUNDO DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339030 - Material de Consumo	476	130,00
02.07.08.243.0015.2.178 - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL		
339030 - Material de Consumo	490	2.050,00
02.07.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	512	1.100,00
02.07.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	521	1.200,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	564	1.300,00
02.09.02.20.606.0020.2.123 - APOIO AO AGROPECUARISTA C/ PREPARO DO SOLO		
339030 - Material de Consumo	624	2.130,00
02.09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE		
339030 - Material de Consumo	660	18.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		44.128,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5	200,00
02.04.02.12.365.0008.2.188 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
339030 - Material de Consumo	193	1.560,00
02.04.04.12.361.0008.2.119 - FORMACAO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	251	1.788,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	261	6.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	779	2.000,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	324	430,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339030 - Material de Consumo	332	300,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	333	270,00
02.05.02.10.301.0011.2.175 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
339030 - Material de Consumo	363	1.350,00
02.05.02.10.303.0011.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS - REC PROP		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	400	3.280,00
02.05.02.10.303.0012.2.108 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	411	1.040,00
02.06.03.08.243.0014.2.135 - MANUTENCAO CENTRO DE APOIO DONA NANA - BEM VIVER		
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	465	1.200,00
02.06.03.08.243.0014.2.156 - MANUTENCAO DO ABRIGO PARA CRIANCA E ADOLESCENTE		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	469	130,00
02.07.08.243.0015.2.178 - PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	492	2.050,00
02.07.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA		
339030 - Material de Consumo	510	1.100,00
02.08.02.15.451.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS		
449051 - Obras e Instalacoes	552	18.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	561	29,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	565	1.271,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339030 - Material de Consumo	606	2.130,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		44.128,00
TOTAL DE RECURSOS		44.128,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Luz, 17 de setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:26527D63

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 005/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

"INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO, LOTADOS NO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEIA SEUS MEMBROS".

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal N.º 1.475/2005, de 26/12/2005 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º 001/2005, de 27/12/2005 e suas alterações e nos Decretos 804/2009 e 805/2009 de 07/12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual e Especial prevista no inciso I, Art. 12, do Decreto Nº. 804/2009 de 07/12/2009 e no inciso I, art. 10, do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009, para conduzir o Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargos efetivos lotados no Setor de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria terá as competências previstas no Art. 30 do Decreto N.º 804/2009, de 07/12/2009 e no Art. 27 do Decreto Nº. 805/2009 de 07/12/2009 e será responsabilizada na forma da lei por seus atos.

Art. 3º. Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, na qualidade de membros efetivos, os servidores **Lázaro Leandro da Rocha,** Chefe de Serviços de Vigilância Epidemiológica; **Fabiana Garcia Costa Silva e Deisiane Aparecida Damas Silva**, ocupantes do cargo de Agente de Saúde 1 – Agentes de Combate as Endemias, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Desempenho terá mandato de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 009/2012, de 22 de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Luz, 23 de setembro de 2013.

JOSÉ MARCIO ZANARDI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:17E31033

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 001/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear a Sra. **Paula Mara Ribeiro Campos Costa** para exercer o cargo de **Técnico Médio III AJUDANTE ADMINISTRATIVO TM III (Grupo IV) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designada para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:15459BE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear o Sr. **Marcos Castro Silva** para exercer o cargo de **Técnico Médio III AJUDANTE ADMINISTRATIVO TM III (Grupo IV) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designado para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EE6CA651

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear a Srta. **Fernanda Pereira Campos** para exercer o cargo de **Técnico Médio III AJUDANTE ADMINISTRATIVO TM III (Grupo IV) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designada para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4A186C85

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 004/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear o Sr. **Héder Bernardo de Morais** para exercer o cargo de **Técnico Médio I TÉCNICO EM QUÍMICA TM I (Grupo II) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designado para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F1D29BCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 005/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear o Sr. **Cláudio Ayres** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento Básico I OPERADOR DE ETE/ETA ASB I (Grupo V) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designado para exercer as suas funções nos termos dos Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D7DF30EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear o Sr. **Douglas Rodrigues de Lima** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento Básico I OPERADOR DE ETE/ETA ASB I (Grupo V) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designado para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:72890185

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear o Sr. **Ademilson Ildeu Ferreira** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento Básico I ENCANADOR ASB I (Grupo V) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designado para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:39B2795C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear o Sr. **Wellington Silvano de Andrade** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento Básico I ENCANADOR ASB I (Grupo V) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designado para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C8CBD17F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear a Srta. **Daniela Moura Rezende** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento Básico I OPERADOR DE PEQUENAS COMUNIDADES ASB I (Grupo V) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designada para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:72E0EB7A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear a Sr. **Luciano Aparecido de Oliveira** para exercer o cargo de **Agente de Saneamento Básico I OPERADOR DE ETE-ETA ASB I (Grupo V) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designado para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:43C11B15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/2013

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE – LUZ/MG, Dálcio Cristiano Chaves, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público, homologado através do Portaria nº 003/2013, resolve:

I - Nomear a Sra. **Isabella Cândida de Melo Ferreira** para exercer o cargo de **Técnico Médio II AGENTE ADMINISTRATIVO TM II (Grupo III) Nível I referencia 0** constantes do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAAE, Lei Complementar 014/2010, designada para exercer as suas funções nos termos do Decretos 1.017 e 1.018/2010.

II - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

III - No ato da posse, o candidato deverá apresentar declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público, documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 001/2013, não se admitindo pendências.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Diretor Presidente
Saae-luz/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7C110793

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/11

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA LABORATÓRIO VITALABORI LTDA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 02415/11 - PREGÃO 063/11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, através de seus representantes no final nomeados: como **CONTRATANTE**, o **Município de Luz**, entidade de direito público, CNPJ: 18.301.036/0001-70, sediado á Rua 16 de março, 172 cidade de Luz - Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG e como **CONTRATADA** a empresa **LABORATÓRIO VITALABORI LTDA**, CNPJ nº 08.147.851/0001-73, representado pelo seu sócio representante legal **Sr. Marcos Flávio Duarte**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Av. Laerton Paulinelli, nº 775, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA,** aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/11,** nos termos do Arts. **65, II §1º e 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93** e com base no **Decreto nº 3.931/2001** e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/11 de 16.09.2011, prorrogado em 14 de setembro de 2012 conforme 1º termo aditivo fica prorrogado e por mais 12 (doze) meses, portanto a vigência do contrato passa a ser até 16 de Setembro de 2014, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e com base no Decreto nº 3.931/2001.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor previsto no item 1.1 da Ata de Registro de Preços nº 044/11, fica acrescido em R$ 7.964,84 (Sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) o qual corresponde a 24,96% (vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento) do valor do contrato que é de R$ 31.901,00 (Trinta e um mil e novecentos e um reais). Portanto o valor global do contrato passa a ser de R$39.865,84 (Trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme o Art. 65, II §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas da Ata ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 16 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Laboratório Vitalabori Ltda.
MARCOS FLÁVIO DUARTE
Contratada

Testemunhas:

José Marcio Zanardi José Carlos de Oliveira
Cpf: 964.436.697-20 Cpf: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A1F0FAA9

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 198/13

Considerando o processo 36.708/13 de 20/09/2013 no qual o Senhor HELIO OSMAR SILVEIRA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o

pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 23 de Setembro de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:09C859D0

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 060/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E O **HOSPITAL SENHORA APARECIDA. VALOR: R$105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. **VIGÊNCIA:** 23/09/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FBED5531

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 061/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO GRANDE LUZ DE AÇÃO SOLIDÁRIA. VALOR: R$1.230,00 (hum mil, duzentos e trinta reais)**. **VIGÊNCIA:** 20/09/2013 A 31/12/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:87189F95

SETOR DE CONVÊNIOS
CONVÊNIO Nº. 063/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO. VALOR: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. **VIGÊNCIA:** 20/09/2013 A 30/11/2013.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4488D535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 053/2013, PREGÃO PRESENCIAL: 029/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER A REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: 19/09/2013 A 19/11/2013**.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X ROGERIO DE OLIVEIRA HEITOR – ME, CNPJ:05.232.901/0001-22, CONTRATO 066/2013. VALOR: R$6.925,00.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:35892D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Montezuma Processo Licitatório n.º **059/2013** – Tomada de Preços n.º **004/2013**. PARTES: **MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG** e **CONCRETO CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** Valor do contrato **R$ 566.579,13 (quinhentos e sessenta e seis mil e quinhentos e setenta e nove reais e treze centavos)**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA DAR SEGUIMENTO AOS 83,40% RESTANTES APROXIMADOS, DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL PRO-INFÂNCIA TIPO C, NO BAIRRO PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO DE MONTEZUMA – MG, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, PERTINENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA, E CONFORME AINDA AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL, OS QUAIS SE VINCULAM À PRESENTE TOMADA DE PREÇOS.**

ASSINATURA: 06/08/2013
VIGÊNCIA: ONZE (11) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

ANTÔNIO BALIEIRO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:320C81C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Processo Licitatório 0082/2013 Dispensa 0027/2013 – Chamada Pública 002/2013, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/09 e Resolução nº 38 do FNDE). Contratado: Cleber Oliveira do Carmo, Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG – CNPJ 01.640.429/0001-06. Valor: R$ 5.345,00 Dotações Orçamentárias12.306.1203.2049.33.90.30.00 Ficha: 249. 12.306.1203.2050.33.90.30.00 Ficha: 250: Prazo de vigência: 31/12/2013. Publique-se. Pedra Bonita - MG, 02 de setembro de 2013

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:3CC693FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 00110/2012
PREGÃO Nº.: 0023/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratado: AUTO POSTO TEIXEIRA EPP, com endereço na Rua Agenor Bibiano do Carmo, nº 1065, bairro centro, no Município de Pedra Bonita - MG, inscrita n CNPJ nº 07.908.8000/0002-35.
Objeto: aquisição de combustível e lubrificantes para atender as diversas secretarias do município, ao gabinete do Sr. Prefeito Municipal e manutenção de convênios.

Valor: R$7.546,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais)
Pedra Bonita, 03 de setembro de 2013.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:267A66FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0067/2013
PREGÃO Nº.: 0027/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratado: Jornal o Campeão de Divino Ltda, com endereço na Rua José Victor de Oliveira, nº 150, bairro Givizies, no Município de Divino, inscrita n CNPJ sob o nº. 09.270.848/0001-05
Objeto contratação de serviços de atos oficiais no Município de Pedra Bonita - MG
Valor: 5.498,50 (cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo 31/12/2013.
Pedra Bonita, 10 de setembro de 2013.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:33A08E86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2013
TOMADA DE PREÇO Nº.: 001/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratado: CONTRATANTE, e **CONSTRUMENEZES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº. 12.498.169/0001-00.
Objeto: Execução de calçamento da Avenida Jarbas da Cruz Dias, na sede do Município de Pedra Bonita – MG, com recursos da SUBSEAM/SEGOV.
Valor Total: R$ 4.087,06 (quatro mil e oitenta e sete reais e seis centavo).
Pedra Bonita, 10 de setembro de 2013.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:2CD2AB6D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO N.º 0083/2013
DISPENSA Nº.0016/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Contratado: Ascat Informática Ltda - ME, CNPJ: 03.871.452/0001-37, com endereço à Rua Francisco Figueira de Lacerda, 205, Carangola- MG.
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de visitadores no projeto porta a porta, município de Pedra Bonita, convenio 30/2013 – Plano de Trabalho nº. 666674.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Pedra Bonita, 16 de setembro de 2013

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:CB02CF75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL 041/2013 - EDITAL 062/2013

ADENDO
PROCESSO Nº.: 062/2013
EDITAL Nº.: 041/2013

MODALIDADE: ***Pregão***

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que no Aviso de Licitação do Edital acima epigrafado, houve as seguintes alterações:

Onde se lê
Aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, por um período de 6 (seis) meses.

Leia-se:
Registro de preço com vistas a aquisição de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses.

Fica, pois, esta alteração inclusa no citado Edital, para todos os fins legais.

Pedra do Indaiá 23 de Setembro de 2013.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:52CC1798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 120/2013 Origem: Pregão Presencial nº: 071/2013 Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem com fornecimento do material, que deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Clovis Henrique de Oliveira Cunha ME. Vigência: da assinatura à 31/12/2013. Valor do Contrato: é de R$ 74.034,00 (Setenta e quatro mil trinta e quatro reais). Contratado: Gráfica e Impressão Digital Ltda ME. Vigência: da assinatura à 31/12/2013. Valor do Contrato: é de R$ 9.710,00 (Nove mil setecentos e dez reais). Perdizes MG, 17 de Setembro de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:6D08F910

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 125/2013 Origem: Tomada de Preço nº: 007/2013 Objeo: A contratação de Empresa para recapeamento asfaltico em vias públicas, de acordo com o Convênio nº 779332/2012/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2690.1001.238-15/2012 firmado entre o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Perdizes MG, conforme projetos, planilha quantitativa, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Construtora Nóbrega Pimenta Ltda. Vigencia: da assinatura à 30/04/2014. Valor do Contrato: é de R$ 253.001,54 (Duzentos e cinquenta e três mil um real e cinquenta e quatro centavos). Perdizes MG, 24 de Setembro de 2013.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D1F5D627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2013 - CONTRATO Nº 2.689/10 - APAE-SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: **TERMO ADITIVO Nº 01/13 - CONTRATO Nº 2.689/10 – CELEBRADO EM 24.03.2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE - PERDÕES,** contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE PERDÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 25.655.283/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, com seu Estatuto protocolado sob o nº 2784, registrado sob o nº 261 no livro 1-A, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Perdões MG, neste ato representado pela seu Presidente, Jose Ricardo Pereira de Lima; **CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**: A cláusula Décima Terceira do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogada a vigência contratual até a data de 24 de setembro de 2014.
PARÁGRAFO ÚNICO – justificativa.O vencimento do contrato original está sendo prorrogado a teor do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93." **CLÁUSULA SEGUNDA** – das demais cláusulas contratuais: Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:6644CD37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO N.º 4.459/13 - LETEMP

CONVÊNIO N.º 4.459/13

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** CGCMF 18.244.343/0001-67**,** com sede na Praça 1º de Junho, n.º 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CPF-287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, à Rua Demóstes Lasmar, 20, no Bairro Bom Retiro e doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE,** inscrita no CNPJ MF sob o n.º 18.913.988/000-45, com sede nesta cidade, à Rua dos Vereadores, n.º 164, Vista Alegre, Perdões – MG, neste ato representado por seu Presidente Aderlei José Freire, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 04, centro nesta cidade de Perdões - MG, na, portadora do CPF: 607.556.446-20 e RG – MG-3.699.177.doravante denominado simplesmente **CONVENIADA,** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos oriundos da subvenção que visa custear as despesas referentes ao mês de Setembro de 2013, da **CONVENIADA**, beneficiando a mesma, tudo conforme planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente repasse é de R$29.967,49 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais, quarenta e nove centavos) que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA

Constitui obrigação da **CONVENIADA**:
- aplicar os recursos exclusivamente nos pagamentos estipulados na cláusula primeira;
- devolver as possíveis sobras ao Município;
- prestar contas ao Município na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio vai vigorar até 06 de Novembro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente convênio correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Rubrica: 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43, ficha 187

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas de direito administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Perdões, 23 de Setembro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Lar Trabalho e Escola do Menor Perdoense
VERA LÚCIA BASTOS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:1A3CCFAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 08/2013 - QUE APROVA O DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DE PERDÕES MG

RESOLUÇÃO Nº 08/2013

> "Que aprova o demonstrativo anual da Execução Físico Financeira, referente ao exercício de 2012 da secretaria Municipal de Promoção Social de Perdões MG"

"
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Perdões/MG, em assembleia ordinária realizada em 18/09/2013, apreciou o Demonstrativo Anual da Execução Físico Financeira, Referente ao exercício de 2012. O referido Demonstrativo é preenchido anualmente pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e faz parte do sistema Rede Suas MDS, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar demonstrativo Anual da Execução Físico Financeira, instrumento de prestação de contas do co-financiamento Federal dos serviços continuados de Assistência Social referente ao exercício de 2012 do município de Perdões/MG.

Perdões 18 de Setembro de 2013

JOÃO CARLOS ALVARENGA PEREIRA
Presidente do Cmas

Em 23/05/2013
Homologo a presente resolução
Publique-se.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:C7EA3386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2013

Processo Licitatório nº 185/2013 – Pregão nº 134/2013. Objeto: Constitui Objeto deste o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos manipulados para pacientes que fazem uso destes medicamento, com entrega de acordo com a necessidade durante o ano de 2013.
Contrato Nº 218/2013. Contratado: **Farmacia Santa Terezinha do Menino Jesus LTDA EPP**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 1.861,80. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 13 de setembro de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:FE262DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 219/2013

Processo Licitatório nº 185/2013 – Pregão nº 134/2013. Objeto: Constitui Objeto deste o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de medicamentos manipulados para pacientes que fazem uso destes medicamento, com entrega de acordo com a necessidade durante o ano de 2013.
Contrato Nº 219/2013. Contratado: **Erva Magia LTDA ME**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 480,00. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 13 de setembro de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0EB26035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 220/2013

Processo Licitatório nº 186/2013 – Pregão nº 135/2013. Objeto: Constitui Objeto deste o egistro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressolagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota municipal, vinculados a diversas secretárias, com contratação durante o ano de 2013.
Contrato Nº 220/2013. Contratado: **Pneusul LTDA**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 13.193,00. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 16 de setembro de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:D274307B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 221/2013

Processo Licitatório nº 186/2013 – Pregão nº 135/2013. Objeto: Constitui Objeto deste o egistro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ressolagem de pneus para a manutenção dos veículos da frota municipal, vinculados a diversas secretárias, com contratação durante o ano de 2013.
Contrato Nº 221/2013. Contratado: **Recapoços LTDA**
Valor global estimado para o ano de 2013: R$ 11.926,00. Vigência até 31/12/13.
Poço Fundo, 16 de setembro de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:CBB7EE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 115/13

Ata da Centésima Septuagésima Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 161/13, na modalidade Pregão N° 115/13, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS VINCULADAS AO CRAS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.013.** Aos Vinte dias do mês de setembro de 2013, às 16:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito, Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Apesar da ampla divulgação em jornais, pela segunda vez não houve participantes para este certame. A CPL resolve devolver os autos ao prefeito para tomar as medidas cabíveis. Nada mais havendo se lavrou a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:0C0A86A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08:30 horas, do dia 09/10/2013, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 010/2013, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para reforma do Lago Ornamental na Praça XV de Novembro, situada no Centro da cidade de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Prata-MG, em 23 de setembro de 2013.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:39DF8968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013.

"INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS

MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, MINAS GERAIS, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006."

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Quartel Geral, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:
I – definição de microempresa e empresa de pequeno porte;
II - benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;
III – preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - abertura e fechamento de empresas.

Art. 2º. Para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território, o Município de Quartel Geral, adotará o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado, concedido a essas empresas (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, segundo as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos previstos nesta Lei Complementar, especialmente em relação:
I – à apuração e recolhimento do tributo, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias (SIMPLES NACIONAL);
II – à instituição e abrangência do SIMPLES NACIONAL, bem como hipóteses de opção, vedações e exclusões, fiscalização e processo administrativo-fiscal;
III – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda, e imposição de penalidades.

Art. 3º. No âmbito do Município de Quartel Geral, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelo Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:
I – Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;
II - orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;
III – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;
IV – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por:
Três (03) representantes da PREFEITURA, oriundos das Divisões de: ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E AGROPECUÁRIA;
Dois (02) representantes da Comércio e da Indústria de Quartel Geral, sendo um do comércio e um da indústria;
Um (01) representante das Microempresas ou empreendedores Individuais que atuam no setor de Prestação de Serviço;
Um (01) representante do dos PRODUTORES RURAIS de Quartel Geral;
Um (01) representante dos TRABALHADORES RURAIS de Quartel Geral;
Um (01) representante indicado pelo seguimento dos CONTABILISTAS do Município;
Um (01) representante da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL;
Um (01) representante das ORGANIZAÇÕES FINANCEIRAS que atuam no Município.
§ 2º. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e os das demais entidades, por seus respectivos pares ou dirigentes.
§ 4º. No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva do Conselho Gestor Municipal e suas atribuições.
§ 5º. Poderá o Poder Executivo conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal, ficando condicionado a "ad referendum" do Poder Executivo Municipal.
§ 6º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.
§ 7º. Caberá ao presidente do Comitê Gestor, ou à pessoa indicada por ele, a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.
§ 8º. O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:
I – terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006 e atuará sob sua supervisão;
II – deverá preencher os seguintes requisitos:
a) residir na área do município;
b) haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
c) haver concluído o ensino fundamental.
§ 9º. A Presidência do Comitê Gestor Municipal será exercida sempre por um dos Representantes do Poder Executivo Municipal.
§ 10º. O Mandato dos Membros do Comitê Gestor Municipal será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.
§ 11º. O Funcionamento, as reuniões e demais regras do Comitê Gestor Municipal serão definidos em seu regimento interno.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I – Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário como definidas no Art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II -Microempreendedor Individual –MEI, para efeito de aplicação de dispositivos especiais previstos nesta lei, o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, desde que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de acordo os valores mencionados na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e atenda todos os requisitos a ele relativos previstos também nesta Lei Complementar Federal referida no inciso I.
Parágrafo Único. Os valores de referência obedecerão as atualizações verificadas mediante Lei Complementar Federal.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I
DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Art. 5º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamento, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
II – sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa.
§ 1.º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:
I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;
III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 2.º Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.
§ 3.º O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.
§ 4º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.
§ 5.º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.
§ 6.º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art.6º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I – no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;
II – forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III – ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV – for constatada irregularidade não passível de regularização;
V – for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I – expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II – ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Divisão de Fazenda ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10. Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

Seção II
Consulta Prévia

Art. 11. A solicitação do Alvará Inicial de Localização e suas alterações para funcionamento de estabelecimento no Município será precedida de consulta prévia nos termos do regulamento.
Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:
I – a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Seção III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Subseção I
CNAE – FISCAL

Art. 13. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
,Parágrafo único. Compete à Divisão de Fazenda, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE – Fiscal, no âmbito do Município.

Subseção II
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 14. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

Art. 15. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
II – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e bem como situação fiscal e tributária das empresas;
IV – outras atribuições fixadas em regulamentos.
§ 1º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas,

incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º. Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder executivo deverá implantar e regulamentar a sala do empreendedor.

Subseção III
Microempreendedor Individual – MEI

Art. 16. O processo de registro do Microempreendedor Individual de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor na forma a ser disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 1º. O Órgão municipal que acolher o pedido de registro do Microempreendedor Individual deverá utilizar formulários com os requisitos mínimos constantes do art. 968 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, remetendo mensalmente os requerimentos originais ao órgão de registro do comércio, ou seu conteúdo em meio eletrônico, para efeito de inscrição, na forma a se disciplinada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.
§ 2º. Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto neste artigo.
§ 3. Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, poderá o Município conceder Alvará de Funcionamento Provisório para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte:
I – instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária; ou
II – em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

Subseção IV
Outras Disposições

Art. 17. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:
I - articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;
II – adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, previstos na Lei Complementar Federal) nº. 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da Lei Complementar Federal) nº 128/2008.
§ 1º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.
§ 2º. Ocorrendo a implantação de cadastros sincronizados ou banco de dados nas esferas governamentais referidas no inciso I do "caput" deverão firmar convênio no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da disponibilização do sistema, salvo disposições em contrário.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento residencial de pequenos estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, cujas atividades estejam de acordo com o Código de Posturas, Vigilância, Meio Ambiente e Saúde.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES
Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 19. Fica recepcionado na legislação tributária do Município de Quartel Geral, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas:
I – à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;
II – às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;
III – às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo fiscal e processo judiciário pertinente;
IV – às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;
V – à abertura e fechamento de empresas;
VI – ao Microempreendedor Individual – MEI.
§ 1º. O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:
I – em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;
II – na importação de serviços.
§ 2º. Poderá o Município, mediante deliberação exclusiva e unilateral e, inclusive de modo diferenciado para cada ramo de atividade, conceder redução do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, hipótese em que será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, relativo ao regime previsto neste artigo, na forma definida em resolução do Comitê Gestor Municipal.

Art. 20. As regras baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar, será implementada no Município por Decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único – A atribuição de que trata este artigo poderá ser delegada à Divisão de Fazenda ou ao Comitê Gestor Municipal definido no Artigo 3º, se este órgão tiver competência para baixar atos normativos.

Art. 21. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL, serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº.123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas.
§ 1º. A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 3% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.
§ 2º. O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de estabelecer valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

Art. 22. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido ao seguinte:
I – o valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços quem sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
II – será aplicado o disposto no artigo 24 desta Lei;
III – tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo

prestador dos serviços, nunca superior a 40% do valor total dos serviços.
Art. 23. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 19, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento.
§ 1º. Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:
I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;
II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor Municipal, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;
III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.
§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 24. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:
I – a alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;
II – na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subseqüente ao do início de atividade em guia própria do Município;
IV – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste artigo;
V – na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste artigo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
VII – o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.
Parágrafo Único - Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput", a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 25. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.
Parágrafo Único – O Município deverá firmar convênio com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa municipal e a cobrança judicial do Imposto sobre Serviços devidos por microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 26. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 1º. Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Sistema Tributário do Município).
§ 2º. Deverão ser aplicados os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

Seção II
Do Microempreendedor Individual – MEI

Art. 27. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 4º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123/2006, na redação da Lei Complementar federal 128/2008, e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.
Parágrafo Único – em relação ao disposto no "caput", o valor relativo ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será de R$ 5,00 (cinco reais), independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, não se aplicando a ele qualquer isenção ou redução de base de cálculo relativa ao ISS, prevista nesta lei complementar.

Seção III
Dos Benefícios Fiscais
Subseção I
Do Benefício Fiscal Relativo ao ISS

Art. 28. O valor do Imposto Sobre Serviços devido pela microempresa, considerado o conjunto de seus estabelecimentos situados no Município, que, a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, venha a admitir e manter pelo menos mais um empregado regularmente registrado, fica reduzido dos percentuais a seguir, aplicados de forma proporcional à receita bruta anual auferida no exercício anterior:
I - 5% (cinco por cento) até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
II – 2,5% (dois virgula cinco por cento) de R$ 240.000,01 (duzentos e quarenta mil reais e um centavo) até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
§ 1º. Enquanto não ultrapassado o limite máximo de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), durante todo o exercício do incentivo, os contribuintes recolherão o Imposto com o desconto proporcional à receita bruta na forma prescrita no "caput".
§ 2º. O benefício total de redução de base de cálculo concedido nos termos deste artigo, bem como do artigo 29 e do inciso I do artigo 33 desta Lei não poderá resultar em alíquota inferior a 3% do ISS devido no período pelo contribuinte.

Subseção II
Incentivo Adicional para Geração de Empregos

Art. 29. Como incentivo adicional para a manutenção e geração de empregos, o contribuinte enquadrado neste regime como microempresa, com receita bruta anual de até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, fica autorizado a deduzir do imposto devido mensalmente, por empregado regularmente registrado (Lei Complementar nº. 123/06, art. 18, § 20):
I - 1% (hum por cento) por empregado, até o máximo de 5 (cinco);
II - 2% (dois por cento) por empregado adicional a partir do 6º (sexto) registrado.
Parágrafo único. O benefício a que se refere este artigo não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido em cada período de apuração.

Subseção III
Dos Demais Benefícios

Art. 30. O pequeno empreendedor referido no inciso II do art. 4º desta Lei e a microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual igual ou inferior a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, ficam:
I – beneficiadas pela redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
II – beneficiadas pela redução de 80% (oitenta por cento) das multas formais.

Art. 31. A microempresa que tenha auferido no ano imediatamente anterior receita bruta anual superior a R$ 60.000,00 (sesenta mil reais) e inferior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a partir da entrada em vigor da presente Lei e baixado o regulamento deste artigo pelo Poder Executivo Municipal, terá reduzida em 20% (vinte por cento) os valores das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante e de Licença para Publicidade.

Art. 32. A redução prevista no Inciso I do artigo 30 e no artigo anterior, estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.

Subseção IV
Incentivo à Formalização

Art. 33. Até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei, qualquer estabelecimento, contribuinte do imposto no Município, que se formalizar perante o cadastro municipal e que gere e mantenha pelo menos mais 1 (um) emprego devidamente registrado, terá direito aos seguintes benefícios:
I – pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua inscrição no cadastro do Município, redução de 60% (sessenta) por cento do Imposto Sobre Serviços devido, limitado à alíquota mínima de 3% (três por cento);
II – isenção das taxas de Licença para Localização, de Fiscalização de Funcionamento, Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade e de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
III – dispensa de qualquer taxa relativa ao seu cadastramento.
§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se informais as atividades econômicas já instaladas no Município, sem prévia licença para localização.
§ . Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidade as pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem as atividades econômicas sujeitas a esta Lei e que espontaneamente, no prazo previsto no “caput”, utilizarem os benefícios deste artigo.
§ 3º. As atividades econômicas já instaladas que tenham incompatibilidade de uso, nos termos das leis municipais aplicáveis, poderão obter alvará provisório para fins de localização, desde que não sejam atividades consideradas de alto risco, nos termos dispostos em regulamento.
§ 4º. O disposto nos incisos II e III deste artigo estendem-se aos estabelecimentos comerciais e industriais enquadrados no Estado como microempresas para efeito do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, observado o limite de receita bruta prevista no inciso I do artigo 2º.
§ 5º. O disposto no inciso I desde artigo aplica-se concomitantemente com o previsto no artigo 29, desde que não resulte valor inferior à aplicação da alíquota mínima de 3% (três por cento).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
§ 1º. Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, especialmente:
I. licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
II. em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
III. em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.
§ 2º. O valor licitado por meio dos incisos I, II e III do parágrafo anterior não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

Art. 35. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§ 1º. Para os efeitos deste artigo:
I – Poderá ser utilizada a licitação por item;
II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 2º. Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36. Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte:
I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;
III – certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.
§ 1º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a critério da administração, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 3º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 37. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 38. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 39. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 40. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 41. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 42. A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
§ 1º. A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.
§ 2º. É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.
§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:
I – o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;
II – a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:
I – o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;
II – deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
III – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
IV – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 44. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência.

Subseção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 45. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:
I – instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;
II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação prevista na legislação municipal;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas.

Art. 46. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.
Parágrafo Único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Art. 47 O disposto nos artigos 45 e 46 poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.
Subseção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 48. A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização.

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendário, tal como a relativa aos aspectos de uso do solo, de saúde, de meio-ambiente, e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.
§ 3º. Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.
§ 4º. Os órgãos e entidades competentes definirão, em 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor desta Lei, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo.

APÍTULO VII
ASSOCIATIVISMO

Art. 50. A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 51. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais:
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão e doação de bens e imóveis do município na forma da legislação municipal vigente;
VII – isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação do Município vigente.

Art. 52. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar.

Art. 53. Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO VIII
ESTÍMULO À INOVAÇÃO
Subseção I
Programas de Estímulo à Inovação

Art. 54. O Município manterá programas específicos de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, observando-se o seguinte:
I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;
II – o montante de recursos disponíveis e suas condições de acesso deverão ser expressos nos respectivos orçamentos e amplamente divulgados.
§ 1º. O município terá por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou das empresas de pequeno porte.
§ 2º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta efetivar suas aplicações, no percentual mínimo fixado no caput deste artigo, em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, divulgando, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.
§ 3º. Para efeito do "caput" deste artigo, o Poder Executivo poderá estabelecer parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

Art. 55. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infra-estrutura nos termos da legislação municipal vigente.
§ 1.º. O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.
§ 2.º. O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 56. O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município.
§ 1.º. Os recursos referidos no "caput" deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.
§ 2.º. O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada por ele, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no caput deste artigo, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.
§ 3.º. O serviço referido no "caput" deste artigo compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles a entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.
Subseção II
Incentivos fiscais à Inovação

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.
§ 1º. Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no "caput".
§ 2º. A desoneração referida no caput deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.
§ 3º. As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:
I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;
II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.
§ 4º. Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

CAPÍTULO IX
Do Estímulo ao Crédito e Capitalização

Art. 58. A Administração Pública Municipal para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno porte, fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de micro crédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência.

Art. 59. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município e região de influência.

Art. 60. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 61. A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio da Sala do Empreendedor.
§ 1º. Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.
§ 2º. Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3º. A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 62. A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 63. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 64. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra ou seu sucedâneo, com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO X
Da Educação Empreendedora e do Acesso à Informação

Art. 65. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.
§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.
§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 66. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único - Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 67. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.
§ 1º. Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.
§ 2º. Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:
I - a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II - o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III - a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV - a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V - a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI - o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e,
VII - a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 68. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I – ser constituída e gerida por estudantes;
II - ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;
III – ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;
IV – ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes e,
V – operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XI
Das Relações do Trabalho
Seção I
Da Segurança e da Medicina do Trabalho

Art. 69. As microempresas serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho.

Art. 70. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 71. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos; instituições de ensino superior e associações empresariais, para orientar as microempresas e as empresas de pequeno porte quanto à dispensa:
I – da afixação de Quadro de Trabalho em suas dependências;
II – da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;
III – de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;
IV – da posse do livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e,
V – de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 72. O Poder Público Municipal, independentemente do disposto no artigo anterior desta Lei, também deverá orientar através da Sala do Empreendedor, por meio de parcerias e convênios com instituições de ensino superior e ou outras entidades, no sentido de que não estão dispensadas as microempresas e as empresas de pequeno porte, dos seguintes procedimentos:
I – anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
II – arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
III – apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
IV – apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

Art. 73. O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o empresário com receita bruta anual no ano-calendário anterior de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o Microempreendedor Individual - MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
Seção II
Do Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 74. A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XII
Da Agropecuária e dos Pequenos Produtores Rurais

Art. 75. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.
§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.
§ 2º. Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.
§ 5º. Competirá à Divisão de Fazenda em sintonia com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XIII
Do Acesso à Justiça

Art. 76. O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 77. Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.
§ 1º. O estímulo a que se refere o "caput" deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.
§ 2º. Com base no "caput" deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior e Ministério Público, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES

Art. 78. Aplicam-se aos impostos e contribuições devidos pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, as

normas relativas aos juros e multa de mora e de ofício previstas para o imposto de renda, inclusive, quando for o caso, em relação ao ISS.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, emitido pela Sala do Empreendedor, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 80. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções, referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.
§ 1º. No caso de existência de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas referido no "caput" deste artigo, o titular, o sócio ou o administrador da microempresa e da empresa de pequeno porte que se encontre sem movimento há mais de 1 (um) ano poderá solicitar a baixa nos registros dos órgãos públicos independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.
§ 2º. A baixa referida no parágrafo anterior, não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores.
§ 3º. A solicitação de baixa na hipótese prevista no § 1o deste artigo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 4º. Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.
§ 5º. Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.
§ 6º. Excetuado o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, na baixa de microempresa ou de empresa de pequeno porte aplicar-se-ão as regras de responsabilidade previstas para as demais pessoas jurídicas.
§ 7º. Para os efeitos do § 1º deste artigo, considera-se sem movimento a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário.

Art. 81. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.

Art. 82. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 de junho 2.013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:13453B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna público que fará realizar, Processo de Licitação nº 065/2013 – Tomada de Preço: 03/2013. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para ampliação do Cemitério local, com recurso próprio da Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG, conforme planilha e anexos do edital de licitação**.** Data de entrega dos envelopes: dia 10/10/2013 até as 09h00min**.** Abertura dos envelopes dia 10/10/2013 as 09h:10 min. Informações (37) 3543-1190 –

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 23/09/2013

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:27AF2AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna público que fará realizar, Processo de Licitação nº 066/2013 – Tomada de Preço: 04/2013. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para construção de uma Escola Rural no distrito de Quartel São João, município de Quartel Geral – MG, em atendimento ao termo de Compromisso nº 7502/2013, do fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE, firmado com o Município de Quartel Geral – MG. conforme planilha e anexos do edital de licitação**.** Data de entrega dos envelopes: dia 14/10/2013 até as 09h00min**.** Abertura dos envelopes dia 14/10/2013 as 09h:10 min. Informações (37) 3543-1190

ORLANDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 23/09/2013**.**

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A348B9CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº 001/2013

GALILEU ANTÔNIO DO VALE BATISTA, brasileiro, portador do RG. nº M 799.171 SSP-MG, CRMMG nº 16.392, devidamente aprovado no Concurso Público nº 001/2011, classificado em 5º lugar, após cumprir o estabelecido no item 9.2 do referido edital e apresentado declarações de compatibilidade de horários de disponibilidade, toma **POSSE** para provimento do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta deste Município de Recreio, Estado de Minas Gerais, aceitando expressamente as atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir.

Recreio, MG, 20 de setembro de 2013.

DR. ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

GALILEU ANTÔNIO DO VALE BATISTA

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:9F97CF5E

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO DE DECRETO

DECRETO 035, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.
"NOMEIA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL"

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio,

Considerando o pedido de demissão do cargo efetivo de Médico Clínico do Programa Saúde da Família – PSF do Dr José de Assis Souza e Júnior a partir de 19/08/2013;
Considerando a necessidade de substituição do profissional;
Considerando a utilização da classificação do Concurso Público 001/2011;
Considerando ser o Sr. Galileu Antônio do Vale Batista o próximo classificado no referido concurso acima citado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** o Sr. **GALILEU ANTÔNIO DO VALE BATISTA**, para ocupar o cargo de provimento **efetivo** de **Médico Clínico do Programa Saúde da Família – PSF**, após cumprir as exigências constantes do item 9.2 do edital do referido concurso público.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais, em 20 de setembro de 2013.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:C0E65847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O MUNICIPIO DE RIO PARNAIBA-MG TORNA PÚBLICO EXTRATO CONTRATO PAL 068/2013 PREGÃO PRESENCIAL 013/2013 OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANILHAS DE CONCRETO E BOCAS DE LOBO. EMPRESA CONTRATADA ARCON PREMOLDADOS LTDA VALOR GLOBAL ESTIMADO EM R$ 518.818,50(quinhentos e dezoito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).VIGENCIA 23.09.2013 Á 31.12.2013. RIO PARANAIBA-MG, 23 DE SETEMBRO DE 2013

MÁRCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:72DC7830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

SEC. DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO N° 018/13.

Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT
Nº. 018/2013, 23 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERNINO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DE SANTA BÁRBARA – MG,** no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos cargos abaixo descritos para Admissão em Caráter Temporário – ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de Vegas de setembro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, em conformidade com a Lei Municipal nº 1325/2005, nas condições e prazos abaixo estabelecidos.

1-DAS INCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 24 de setembro de 2013 a 01 de outubro de 2013, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos – Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, Centro, Santa Bárbara – MG (Parque Recanto Verde).

1.2 O processo seletivo de que se trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículo e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2307/2013. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição no local e prazos estabelecidos conforme item 1.1 do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

I – QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO

Código	Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário - R$	Qualificação Exigida
1	Auxiliar de Serviços	1	40	678,00	Ensino Elementar

1.4 A inscrição será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato, que fornecerá ao inscrito o respectivo comprovante e não será fornecido transporte e/ou alimentação para o candidato se inscrever em hipótese alguma.

1.5 Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax. A inscrição poderá ser efetuada por representante do candidato através de instrumento público de procuração.

1.6 Cada candidato não poderá efetuar mais de 1 (uma) inscrição. Mesmo que em cargos diferentes.

1.7 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, que deverão ser mantidos atualizados perante a Secretaria Municipal de meio Ambiente e serviços urbanos;

1.8 Após a data e horário fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São requisitos gerais exigidos dos candidatos para a inscrição no presente processo seletivo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dias com as obrigações militares, no caso de candidato ser do sexo masculino;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame pré-admissional, realizado no momento da contratação.

3- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Será considerado como melhor classificação os candidatos melhor classificado, na somatória dos pontos, conforme quadro abaixo:

Pontos	Títulos
25	Ensino Médio
25	Ensino Fundamental (1ª a 8ª)

25	Tempo de serviços prestados em qualquer órgão da administração pública e privada, 1 (um) ponto por cada ano de serviço.

3.2 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) terá preferência o candidato que possuir família com maior número de dependestes desempregados;
b) não havendo desempate e terá preferência o candidato mais velho
c) permanecendo a situação de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço prestado a órgãos da administração pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.3 A avaliação dos títulos depende de comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

3.4 No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, com 01 (um) mês completo.

3.5 A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

3.6 Será eliminado do processo o candidato que:
a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
b) não atender os requisitos de habilitação necessários para o cargo escolhido;
c) descumprir qualquer item deste edital;
d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

3.7 Encerrado o prazo de inscrições, a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos deverá, em 8 (oito) dias corridos, contados da data da publicação da lista de classificação, para apresentar recurso escrito e fundamentado que será apreciado pelo Prefeito Municipal.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação.

4.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termos de Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, munido com os documentos relacionados no item 4.6 deste edital.

4.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Secretaria Municipal.

4.4 O contratado perceberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.

4.5 A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessária ou interesse do município.

4.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:
a) comprovação de registro no órgão de fiscalização da atividade profissional, e comprovação de que se encontra em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais;
b) atestado médico de aptidão para o desempenho da atividade;
c) declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
d) documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal, e demais solicitados pela Divisão de Pessoal.

4.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas ao cargo para o qual se inscreveu nos locais designados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

4.8 A convocação do candidato melhor classificado surtirá efeitos até quando expirado prazo do respectivo contrato temporário os seus aditivos.

4.9 O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura, responsável pelas mesmas.

5.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

5.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Santa Bárbara.

5.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

5.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

5.6 Os convocados que não estiverem em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais junto ao seu órgão de classe para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

5.7 Os contratados que estiverem em situação irregular perante o seu Conselho Profissional terão sem direito a qualquer tipo de indenização.

5.8 A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

5.9 O processo seletivo de que trata este Edital será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, que poderá requisitar apoio técnico à Procuradoria Jurídica Municipal.

5.10 O presente edital poderá se impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, e, até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

5.11 Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

5.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos..

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Santa Bárbara – MG , 23 de setembro de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA CONSUELO PAGANINI
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Publicado o presente Edital em setembro de 2013, nesta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

ANEXO I

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 018/2013
PERÍODO DE INSCRIÇÃO 23/09/13 A 30/09/2013

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:0E33FC59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 107/2010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2010 DISPENSA Nº. 016/2010. OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 01 MÊS. VALOR DO ADITIVO: R$930,46 (NOVECENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 01/09/2013 A 30/09/2013. LOCADORA: IRIS MARIA PEREIRA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:DF4FC02D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 216/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº. 216/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 132/2013, CONVITE Nº. 027/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE REFEITÓRIOS (MESAS E BANCOS) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. VALOR: R$ 30.160,00 (TRINTA MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). VIGÊNCIA: 23/09/2013 A 23/12/2013. CONTRATADA: CRISTIANE ALVES LUCIANO MARQUES - ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B40DA1AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 215/2013

EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 215/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE 03 (TRES) TENDAS A SEREM UTILIZADAS NAS CAMPANHAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELO CREAS
(CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL) SÃO GOTARDO- MG, VIGÊNCIA 23/09/2013 A 23/11/2013. VALOR: R$ 10.950,00(DEZ MIL,NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). CONTRATADA: LICITAPATOS COMERCIO E SERVIÇOS – ME

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Letícia Cristina de Camargos
Código Identificador:3F94DB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013

"Exonera, a pedido, Guarda municipal do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte- MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica **Exonerado**, a pedido, do cargo de **Guarda Municipal** do Município de São João da Ponte - MG, o Sr. **Ernane Oliveira Santos**, empossado pela portaria 006/2003, publicada dia 22 de abril de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São João da Ponte – MG, 18 de Setembro de 2013

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gusmão Santos
Código Identificador:2B07FEF6

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-2013

A PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna publico a realização do Proc. Licitatório n° 085/2013, Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2013.**Objeto da presente Licitação é a Contratação de profissional ou empresa para** Prestação de serviços de transporte escolar, através de veículos apropriados.Credenciamento 07/09/2013 as 09h00min Abertura das propostas 09h:15min, Maiores informações poderão ser obtidas:na Sala da CPL DA PREF. DE SÃO JOÃO DA PONTE Praça Olimpio Campos, 128, Centro. 038-3234-1634.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:66DDF8BB

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0602013

A PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna publico a realização do Proc. Licitatório n° 088/2013, Pregão PresencialREGISTRO DE PREÇOS N° 060/2013.**Objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa para** Prestação de publicaçãode atos do município. Credenciamento 07/09/2013 as 13h00min Abertura das propostas 13h:15min, Maiores informações poderão ser obtidas: na Sala da CPL DA PREF. DE SÃO JOÃO DA PONTE Praça Olimpio Campos, 128, Centro. 038-3234-1634.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:42A88B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2013

Extrato de Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Vilson da Silva Brum – ME - CNPJ: 11.038.785/0001-08 – R$ 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), licitante vencedora do processo licitatório nº 0279/2013, Pregão Eletrônico nº 0124/2013. São Lourenço, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:6A8A9F24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0124/2013

Extrato de Homologação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0279/2013, Pregão Eletrônico nº 0124/2013, que tem como objeto: Aquisição de meia elástica 3/4 média compressão para atender as necessidades de paciente carente da Secretaria Municipal de Saúde. São Lourenço, 16 de setembro de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3A6C7627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO PREGÃO 009/2013

Processo Pregão 009/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao lote 01, item 14 (Pantoprazol – 40 mg), lote 03, item 12(Cefalexina – 500 mg), lote 05, Item 5 (Atenolol – 25 mg), item 12 (Captopril – 50 mg), item 33 (Losartan – 25 mg), lote 08, item 32 (Diosmina + Hesperidina 450mg + 50 mg) e lote 09, item 13 (Diclofenaco de Sódio) e item 28 (Cetoprofeno) serão adicionados aos valores globais já contratados:
Contratado: **GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA – ME** , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.876.749/0001-46, A quantidade do item 14, lote 01 (Pantoprazol – 40 mg), passa a ser de: 5500(cinco mil e quinhentos),item 12, lote 03 (Cefalexina – 500mg), passa a ser de : 5500 (cinco mil e quinhentos), item 05(Atenolol – 25 mg),12(Captopril – 50 mg) e 33(Losartan – 25 mg) do lote 05 passa a ser respectivamente: 9.000 (nove mil), 15.000 (quinze mil), 12.000 (doze mil), item 32 , lote 08 (Diosmina + Hesperidina 450mg + 50 mg), passa a ser: 4500 (quatro mil e quinhentos) e item 13(Diclofenaco de Sódio) e 28(Cetoprofeno) do lote 09 passa a ser respectivamente 450(quatrocentos e cinquenta) e 350(trezentos e cinquenta) . Sem Peixe, 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E27D9450

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 084/2013

Processo de Dispensa Nº. 084/2013. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Advocacia junto ao Conselho Tutelar.**Contratado: Antônio Jose Alvarenga Starling**, pessoa física, inscrita no CPF sob o No. 374.638.296-34, com sede a Sitio Quebra Coco Zona Rural- Rio Casca, Minas Gerais. **Valor Global:** R$8.000,00 (Oito Mil reais). Sem Peixe, 04 de Setembro de 2013

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:102F67B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 796/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Referente contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo médico hospitalares, equipamentos e materiais de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros para as Secretarias Municipais. Entrega dos envelopes até às 09:00 do dia 04/10/2013. Abertura das propostas dia 04/10/2013 às 10:00. Informações: (38) 35411369 licitacao@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:51F56E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2013

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2013 – Edital de Licitação nº 105/2013. O Município de Três Marias-MG, através da Pregoeira, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, cujo objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com o total estimado de 300 horas para atender a demanda da rede municipal de ensino, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência.** Julgamento: 07/10/2013, às 09:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-5338. Três Marias, 23 de setembro de 2013.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DCCFC3DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 047/2013: Contratante: Município de Varzelândia – Contratada: Diná Ferreira da Costa - ME, CNPJ: 17.895.562/0001-43, valor: 43.200,00. Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária para aumento das receitas municipais– vigência: 12 meses – Varzelândia, 23 de Setembro de 2013.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F3595FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2013 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2013 DATA: 23/09/2013

Ás treze horas do dia vinte três do mês de Setembro de 2013, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 005 de 02/01/2013, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionísio Fonseca, Márcia Fonseca Lisboa Kayser e Daniel Lopes Valadares , para análise e decisão sobre o Processo Licitatório nº 204/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2013, nos termos do inciso I do Art. 25, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização da 9ª Etapa do Circuito Mineiro de Trekking no dia 29/09/2013, através da empresa MINAS TREKKING E EVENTOS LTDA, no valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos Reais), que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil após a realização do evento.
Iniciados os trabalhos foram lidos os documentos que compõem o processo ou seja: solicitação da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Laser para a Contratação; Autorização do Prefeito para abertura do processo; Expediente do Secretário Municipal da Administração; carta proposta da empresa a ser contratada; documentos que comprovam a sua especialidade e exclusividade para representação do evento e documentos que confirmam sua condição fiscal e legal. A Comissão, após análise do assunto, considerando que se trata de Contratação de empresa especializada na área de realização de eventos desta natureza e considerando o interesse do Município em realizar o projeto acima descrito, decide pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos legais, aprovando a Contratação da referida empresa, pela sua exclusividade, nos termos da proposta apresentada, que é parte integrante deste processo. As despesas decorrentes desta Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta das dotações abaixo, consignada no orçamento vigente:
02.11.01.27.812.0021.2327 - 3.3.90.39.00 – FICHA - 1199
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

PEDRO DIONÍZIO FONSECA
Vogal

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

MÁRCIA FONSECA LISBOA KAYSER
Vogal

Publicado por:
Marcelino Loscha Soares Junior
Código Identificador:70E62148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

Processo de Licitação nº 084/2013
Pregão Presencial nº 066/2013

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, nomeada através da Portaria N.º 022, de 02 de janeiro de 2.013, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando que a proposta vantajosa para o Município de São Francisco do Glória nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta do licitante **SANSOM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.444.160/0001-80, com sede na Rua José Souza Picada, nº 49, Bairro Centro, na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, como vencedora do **Lote 001,** no valor total de **R$ 48.050,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta reais),** cujo objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 23 de setembro de 2013, sendo a contratação de empresa especializada para locação de palco, sonorização, iluminação, banheiro químico, gerador de energia e telão para as festividades do carro de boi em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 23 de setembro de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:D4C53010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2.013

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 23 de setembro de 2.013, sendo vencedor o licitante **SANSOM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.444.160/0001-80, com sede na Rua José Souza Picada, nº 49, Bairro Centro, na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, como vencedora do **Lote 001,** no valor total de **R$ 48.050,00 (Quarenta e oito mil e cinquenta reais),** cuja finalidade é contratação de empresa especializada para locação de palco, sonorização, iluminação, banheiro químico, gerador de energia e telão para as festividades do carro de boi em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 23 de setembro de 2.013.

JOSÉ BISSIATI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:BD38BD47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público a publicação do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 084/2013/Pregão Presencial nº 066/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de palco, sonorização, iluminação, banheiro químico, gerador de energia e telão para as festividades do carro de boi em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Virgílio Pedrosa, nº 05, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91. Contratado: **SANSOM PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.444.160/0001-80, com sede na Rua José Souza Picada, nº 49, Bairro Centro, na cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.007.13.392.0010.2065-339039-534 – Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas.
São Francisco do Glória, 24 de setembro de 2013.

NARA VAZ DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:44A1CE0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - LOTEAMENTO RESIDENCIAL VALE DOS IPÊS

Edital de Loteamento de Evidence Empreendimentos Ltda

CARTÓRIO – IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Oficial

Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Ubá, MG, na forma da lei, etc.

FAÇO SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da proprietária, **EVIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA**, foram depositados em Cartório, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANTA e demais documentos a que se refere o art. 19, da Lei 6.766 de 17/12/1979, relativos ao terreno de propriedade da mesma, com ÁREA de **215.200,00m2**, desmembrada em **351 lotes** com a área de 129.571,87m2; Área Institucional 1.630,41m2; Área non edificandi 996,26m2; Área de Preservação Permanente (APP) 15.500,11m2; Área verde proteção de encostas 14.196,87m2; área Remanescente 13.506,35m2; Área de Arruamento 39.334,65m2; Área de Reservatório 463,48m2, situados em Rodeiro, MG. Os documentos citados ficarão em Cartório pelo prazo de 15 dias, contados da data da publicação deste Edital na imprensa. Findo o prazo e não tendo reclamação, será efetuado o registro. Ficando os documentos a disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta cidade de Ubá, em 20 de setembro de 2013. Eu, Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial que o datilografei, subscrevo, dou fé e assino.

Ubá, 20 de setembro de 2013.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Oficial

Cartório de Registro de Imóveis – Município e Comarca de Ubá – MG
Rua Rafael Girard, s/n, centro Tel: (32) 3531-5919
Email: cartórioderegistrodeuba@yahoo.com.br
Oficial: Dirceu dos Santos Ribeiro.



Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4AB5BA8F